COMBUSTÍVEIS
CHAVES, CHAVES E CIA. LTDA.
CHAVES, BARBOZA CIA. LTDA.
Itaguajé · Santo Inácio · Paranacity

JORNAL O REGIONAL 64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3754 | Nova Esperança, Terça-feira, 30 de Julho de 2024 | COLORADO Nº 2841

AGRO LUNA
Casa Agropecuária
CUIDADO QUE CULTIVA, CARINHO QUE COMPLETA

‘Causa justa’ da Amusep propõe erradicar pobreza na região



Definição ocorreu durante workshop “Rumo a 2050”, coordenado pelo psicólogo e especialista em cultura organizacional, Paulo Vieira

“Nós trabalhamos para elaborar políticas públicas capazes de garantir qualidade de vida, geração e distribuição de renda, e erradicação da pobreza, nos 30 municípios da Amusep”. A frase resume a “causa justa” da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense, para os próximos 25 anos. A definição ocorreu durante o workshop “Rumo a 2050”, realizado no dia 25 de julho, uma quinta-feira, no Giardino Eventos, em Maringá.

O encontro coordenado pelo psicólogo, especialista em cultura organizacional e gestão de mudança, Paulo Vieira, reuniu prefeitos, vice-prefeitos e a equipe de funcionários da Amusep. “Foi uma experiência especial. Fiquei encantado. Todos os participantes se doaram ao máximo. Fortaleceram a crença de que, juntos, é possível construir um país melhor para todos”, destacou.

Paixão e Utopia

Vieira explicou que a “causa justa” expressa um sonho coletivo, inspirado por uma dose de utopia e impulsionado por uma paixão. “A meta precisa ser ousada, para mobilizar e engajar quem participa das atividades ou recorre aos serviços prestados pela Amusep”, ressaltou.

Espetacular

Para o presidente da entidade, prefeito de Itaguajé, Crisógono Noleto e Silva Júnior, o Juninho, participar da definição da “causa justa” foi um momento “espetacular”. Ele agradeceu os prefeitos e vices, que “investiram” um dia da vida deles para iniciar uma nova página na História da Associação. “Vivemos uma época intensa, às vésperas de uma eleição municipal. As agendas estão, ainda mais, sobrecarregadas, mas os gestores municipais abraçaram a proposta e o quanto ela é importante para o futuro da Amusep”, afirmou.

Transformador

O prefeito de Floresta, presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense (Cisamusep), Ademir Luiz Maciel, o Dê, considerou a metodologia do workshop transformadora. Ele comentou que foi difícil estar presente no evento, por causa do processo eleitoral em curso. Mas, ficou claro o quanto é importante parar para debater assuntos comuns e encontrar caminhos para enaltecer, ainda mais, a imagem da Amusep.

Legado

Na opinião do prefeito de Mandaguaçu, Maurício Aparecido da Silva, o Professor Índio, a presença dos funcionários da associação foi uma oportunidade de estreitar o relacionamento e valorizar o legado da entidade. “A História da Amusep, desde a fundação, é escrita a várias mãos. E os funcionários, também, são protagonistas desta trajetória”, declarou.

Olhar Ampliado

A prefeita de Floraí, Edna de Lourdes Carpine Contin, comentou que a “causa justa” amplia o olhar e reforça a necessidade de se caminhar de braços dados para se chegar mais longe. “Vivemos tempos de ebulição, aquecido pelo período eleitoral. Mas, foi o melhor investimento que eu fiz. O conhecimento adquirido no workshop, além da Amusep, vai ter reflexos no dia a dia da minha função de gestora pública”, disse.

Coletivo

Walter Volpato, prefeito de Sarandi, citou ser preciso sonhar grande para transformar a realidade. “Se o sonho é coletivo, o resultado é maior ainda. Porque cada pessoa engajada entrega o melhor que tem para concretizar o objetivo desejado”, comentou.

InovAmusep

O workshop “Rumo a 2050”, integra o projeto InovAmusep, desenvolvido pela parceria entre a Amusep e o Sebrae. Serão duas fases. A primeira, definiu a “causa justa”. A segunda, em novembro deste ano, vai reunir prefeitos e vice-prefeitos eleitos, em outubro, para estabelecer as linhas estratégicas de atuação da Associação, para os próximos quatro anos. Ambos os trabalhos terão como coordenador, Paulo Vieira.

Psicólogo, especialista em cultura organizacional e gestão de mudança, ele reúne mais de 40 anos de atuação. Trabalhou em instituições e em empresas como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Secretaria do Tesouro Nacional, o Itaú, a Microsoft, a Petrobrás, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Tigre.

Relevância

Luiz Carlos da Silva, consultor do Sebrae/PR, explicou que as atividades do InovAmusep começaram no ano passado e ganharam uma nova dimensão em 2024. “Voltamos o olhar para dentro da Amusep, para manter a entidade em sintonia com a realidade atual e para que ela tenha uma relevância ainda maior dentro do movimento municipalista, onde já é uma referência estadual”, declarou.

O gerente do Sebrae, Regional Noroeste, Wendell Myler da Silva Gussoni, afirmou que estimular a ampliação da visão de futuro dos gestores municipais vai ao encontro da missão da instituição. “O poder público exerce papel fundamental para criar e manter um ambiente favorável aos micros e negócios de pequeno porte. As políticas públicas são um dos pilares que sustentam os ciclos de prosperidade de uma região”, frisou.







Turismo rural do Paraná será fortalecido com nova composição do Grupo de Trabalho Estadual



Função do GT é de mapear, avaliar, debater, elaborar estudos e soluções que tratem de procedimentos às atividades do Turismo Rural no Paraná. Estado possui, atualmente, 147 ofertas turísticas registradas no segmento rural

O Grupo de Trabalho (GT) do Turismo Rural do estado do Paraná tem nova composição. As instituições representantes foram definidas nesta sexta-feira (26). O grupo tem a finalidade de desenvolver a coparticipação de esforços para o planejamento e execução de atividades para qualificar e promover o turismo rural no Estado.

A função é de mapear, avaliar, debater, elaborar estudos e soluções que tratem de procedimentos às atividades do Turismo Rural no Paraná. O grupo se reunirá novamente com o objetivo de elaborar o Plano de Trabalho para os próximos dois anos.

O Paraná possui, atualmente, 147 ofertas turísticas registradas no segmento rural. As informações estão no Sistema de Inteligência Turística do Paraná (SiTU). O maior número de ofertas (18%) está concentrado na Região Turística Rotas do Pinhão, que envolve Curitiba e Região Metropolitana.

Em seguida, aparece a Região Turística Vales do Iguaçu (municípios do Centro Oeste do Estado), com 25 ofertas turísticas (17% do total), a Região Turística Cataratas do Iguaçu (Oeste), com 14% das ofertas turísticas do Estado, e o Norte do Paraná com 10% das ofertas registradas como atividades do segmento rural.

GRUPO DE TRABALHO - O grupo será coordenado pela Secretaria do Turismo do Paraná, com a representatividade também da Casa Civil; Serviço Social Autônomo Viaje Paraná; Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR); Agência de Promoção e Atração de Investimentos do Governo do Estado do Paraná InvestParaná; Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP/SENAR); Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (FECOMÉRCIO-PR); Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE-PR); Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR); Universidade Federal do Paraná (UFPR); duas representantes das Instância de Governança Estadual (IGR); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); Serviço Social do Comércio (SESC). Foto: SETU Paraná

Maus-Tratos aos Animais: como denunciar?

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Colorado coloca a disposição meios para comunicar denúncias de MAUS TRATOS A ANIMAIS.

Lembramos ainda que para os maus tratos causados aos animais existe a Lei nº 14.064, definindo crime quando se tratar de Cães e Gatos com pena de **reclusão de 2 a 5 anos ou multa**.

Neste verão cuide de seus animais, dê água, ração e solte-o no seu quintal, **NÃO AMARRADO**.



0800 - 646 - 0012
Ouvidoria

3321 - 1200
Prefeitura

3321 - 1226
meioambiente@colorado.pr.gov.br
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Ajude a cuidar dos animais, faça sua parte. DENUNCIE!

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) - LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO DIRETO AOS AGENTES/FAZEDORES DE CULTURA DE MANDAGUAÇU/PR

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, através da Secretaria de Cultura Esportes Lazer e Juventude, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguaçu/PR, torna-se publico o Edital de Chamamento Público 08/2024 do que se trata da Lei 14.399/2022 PoliticaNacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – (PNAB), lei de incentivo aos fazedores de cultura do município de Mandaguaçu

Os interessados deverão encaminhar os projetos no endereço de e-mail cultura@mandaguacu.pr.gov.br no período de 31/07 a 06/08 do corrente ano

Mandaguaçu/PR, em 29 de junho de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

UNIÃO BRASIL 44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do União Brasil no município de Floraí/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem à Convenção Municipal do UNIAO BRASIL de Floraí, que será realizada no dia **02 de agosto de 2024, com início às 19h.**

A Convenção ocorrerá na na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 395 – Centro, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Escolha dos candidatos ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais de 2024;
b) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias com relação aos cargos majoritários;
c) Sorteio dos Respectivos números para os candidatos a Vereador;
d) Degação de poderes ao respectivo órgão municipal do UNIAO BRASIL;
e) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Floraí/PR., 27 de julho de 2024.

MARCIO ROGERIO BARBOSA:02582091944
Assinado de forma digital por MARCIO ROGERIO BARBOSA:02582091944
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Presencial, ou=24895317000157, cn=MARCIO ROGERIO BARBOSA:02582091944
Dados: 2024.07.28 16:24:38 -03'00'

MARCIO ROGERIO BARBOSA
Presidente Municipal do UNIAO BRASIL de Floraí

PT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

PT- PARTIDO DOS TRABALHADORES

O Presidente do Partido dos Trabalhadores (PT) do Município de Jardim Olinda - Pr, na forma que dispõem a legislação eleitoral vigente e o Art. 17 do Estatuto Partidário, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, às 19h00min horas, no Salão Comunitário do Assentamento Mãe de Deus, zona rural, s/n, CEP:87690-000, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Jardim Olinda, 29 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Data: 28/07/2024 13:06:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

PSD 55

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático – PSD do Município de MUNHOZ DE MELO/PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no **dia 02 de agosto de 2024**, com início às 18:00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 19:00 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 0h00 horas, no local **Centro de Convivência do Idoso "Luar do sertão"**, sito Rua Dr. Gastão Vidigal, nº 228 - Centro, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAIS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

Munhoz de Melo/PR., 27 de julho de 2024.

MARCONDES AR[illegible] DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PSD

P

PL PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Liberal - PL no município de Flórida/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem à Convenção Municipal do PL de Flórida, que será realizada no dia **04 de agosto de 2024**, com início às 16h.

A Convenção ocorrerá na Avenida Ipiranga, nº 510 – Centro, **Casa da Cultura de Florida/PR.**, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Escolha dos candidatos do Partido Liberal (PL) do município de Flórida ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais do Pleito de 2024;
b) Escolha dos candidatos do Partido Liberal (PL) do município de Flórida ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO e/ou deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias com relação aos cargos majoritários;
c) Sorteio dos Respectivos números para os candidatos a Vereador do PL do município de Flórida;
d) Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PL;
e) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Flórida, 28 de julho de 2024.

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO:06502861970
Assinado de forma digital por VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO:06502861970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29583850000174, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO:06502861970
Dados: 2024.07.29 16:13:56 -03'00'

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO
Presidente Municipal do PL de Flórida

PL PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Liberal - PL no município de Munhoz de Melo/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem à Convenção Municipal do PL de Munnhoz de Melo, que será realizada no dia 02 de agosto de 2024, com início às 19h.

A Convenção ocorrerá no Centro de Convivência do Idoso "Luar do sertão", sito Rua Dr. Gastão Vidigal, nº 228 - Centro, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Escolha dos candidatos do Partido Liberal (PL) do município de Munhoz de Melo ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais do Pleito de 2024;
b) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias com relação aos cargos majoritários;
c) Sorteio dos Respectivos números para os candidatos a Vereador do PL do município de Munhoz de Melo;
d) Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PL;
e) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Munhoz de Melo, 27 de julho de 2024.

GERALDO GOMES
Presidente Municipal do PL de Munhoz de Melo

UNIÃO BRASIL 44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do União Brasil no município de Munhoz de Melo/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem à Convenção Municipal do UNIAO BRASIL de Munhoz de Melo, que será realizada no dia 02 de agosto de 2024, com início às 19h.

A Convenção ocorrerá no Centro de Convivência do Idoso "Luar do sertão", sito Rua Dr. Gastão Vidigal, nº 228 - Centro, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Escolha dos candidatos ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais de 2024;
b) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias com relação aos cargos majoritários;
c) Sorteio dos Respectivos números para os candidatos a Vereador;
d) Degação de poderes ao respectivo órgão municipal do UNIAO BRASIL;
e) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Munhoz de Melo/PR., 27 de julho de 2024.

ALEXANDRE SEVERINO
Presidente Municipal do UNIAO BRASIL de Munhoz de Melo

11 Progressistas
Oportunidades para todos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de ATALAIA/PR, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 05 de agosto de 2024, às 19:00 horas, no endereço Rua Manoel Antonio Filho, nº 510 – Centro, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Atalaia/PR., 28 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Presidente

20 podemos MUDAR O BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO

ELEIÇÕES MUNICIPAIS – 2024

*O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO **PODEMOS - 20** DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DO ESTATUTO PARTIDÁRIO E DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL VIGENTE, CONVOCA CONVENCIONAIS DO PARTIDO CONFORME PREVÊ O ESTATUTO PARTIDÁRIO NO SEU ARTIGO 29º, PARA A CONVENÇÃO MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADA NO **DIA 04 DE AGOSTO, ÀS 16 HORAS,** NO ENDEREÇO, **AVENIDA IPIRANGA, Nº 510 – CASA DA CULTURA**, PARA AS DELIBERAÇÕES QUE COMPÕEM A ORDEM DO DIA:*

ORDEM DO DIA

***1)** CONVENÇÃO PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024;*

***2)** DELIBERAÇÃO SOBRE COLIGAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA CHAPA MAJORITÁRIA;*

***3)** DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PARTIDO, FEDERAÇÃO OU DA COLIGAÇÃO, AINDA QUE DE OUTRO PARTIDO, QUE TERÁ ATRIBUIÇÕES EQUIVALENTES ÀS DE PRESIDENTE DE PARTIDO POLÍTICO NO TRATO DOS INTERESSES E NA REPRESENTAÇÃO DA EVENTUAL COLIGAÇÃO NO QUE SE REFERE AO PROCESSO ELEITORAL, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DE DELEGADOS, NA FORMA DO ART. 5º DA RES. 23.609/TSE;*

***4)** DELEGAÇÃO DE PODERES AO REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO PARA CELEBRAR COLIGAÇÕES COM OUTROS PARTIDOS (ELEIÇÃO MAJORITÁRIA);*

5) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARTIDÁRIO E ELEITORAL.

FLÓRIDA/PR., 28 DE JULHO DE 2024.

FABIO ALEX DOS SANTOS:02487916990
Assinado de forma digital por FABIO ALEX DOS SANTOS:02487916990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29583850000174, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FABIO ALEX DOS SANTOS:02487916990
Dados: 2024.07.29 16:15:03 -03'00'

FABIO ALEX DOS SANTOS
Presidente do Partido PODEMOS
FLORIDA/PR

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 086/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0011.1044	Recuperação e Pavimentação do Sistema Viário e Calçadas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
458	00810-Emenda Parlamentar - Pavimentação Bloco Sextavado - Vila Rural FT 810	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADO VILA RURAL - EMENDA PARLAMENTAR - FT 810	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
00810	Emenda Parlamentar - Pavimentação Bloco Sextavado - Vila Rural FT 810	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 23 de julho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 127/2024, de 30 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 156.647,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.4.121.3.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$37.952,40
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	37.952,40
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.4.123.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.004.12.361.13.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.743,46
00104.00104.01.01.00.00(SF) - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO ANTERIOR	3.743,46
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.4.121.3.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.551,25
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.551,25
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$16.300,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	16.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.4.123.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.400,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.451.17.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$11.749,91
00789.01006.03.99.01.02CONVÊNIO EQUIPAMENTO BOBCAT	11.749,91
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$34.802,34
00789.01006.03.99.01.02(SF) - CONVÊNIO EQUIPAMENTO BOBCAT - Exercício Anterior	34.802,34
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.451.17.1039-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$29.647,83
00795.01006.03.99.01.02(SF) - IMPLANTAÇÃO CICLOVIA 647030 - 2 CONVENIO FEDERAL 884727	29.647,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.749,91
00789.01006.03.99.01.02CONVÊNIO EQUIPAMENTO BOBCAT	11.749,91
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$34.802,34
00789.01006.03.99.01.02(SF) - CONVÊNIO EQUIPAMENTO BOBCAT - Exercício Anterior	34.802,34
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.743,46
00104.00104.01.01.00.00(SF) - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO ANTERIOR	3.743,46
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.4.121.3.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.24.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇAOE PATRIMONIO	
03.002.4.122.3.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.102,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.102,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.102,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.102,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.3.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.3.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.24.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.005 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO	
07.005.17.512.20.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.200,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.200,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.26.782.28.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.300,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	10.300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.005 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO	
07.005.17.512.20.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2054-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$996,15
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	996,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.24.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$551,25
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	551,25
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.451.17.1016-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$551,25
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	551,25
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.451.17.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$29.647,83
00795.01006.03.99.01.02(SF) - IMPLANTAÇÃO CICLOVIA 647030 - 2 CONVENIO FEDERAL 884727	29.647,83
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.451.17.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$29.647,83
00795.01006.03.99.01.02(SF) - IMPLANTAÇÃO CICLOVIA 647030 - 2 CONVENIO FEDERAL 884727	29.647,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE DIVULGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
Processo Administrativo nº. 17/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA ATENDER A ESCOLA MENINO JESUS, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, A FIM DE ATENDER E REALIZAR AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: **início 30/07/2024**
Data final: **13/08/2024**

PROTOCOLO PRESENCIAL: **protocolo geral sito a Avenida das Flores, 118, Centro - Uniflor, CEP: 87.640-000, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário de Brasília).**
PROTOCOLO ELETRÔNICO: **Através do e-mail oficial: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário de Brasília).**

SESSÃO (ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS): **14/08/2024 AS 09h00min.**

A íntegra do edital estará disponível no site da prefeitura: http://www.uniflor.pr.gov.br/ - Portal da Transparência – menu "licitações"; no PNCP, bem como na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uniflor-PR, o endereço supracitado.

Uniflor/PR, 29 de julho de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Venda do José Baixinho

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	156.610,29	0,00	511,50	0,00	0,00	156.098,79	0,00	0,00	156.098,79
Recursos Ordinários	156.610,29	0,00	511,50	0,00	0,00	156.098,79	0,00	0,00	156.098,79
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.613,29	0,00	511,50	0,00	3,00	156.098,79	0,00	0,00	156.098,79

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 29/jul/2024 as 08h e 04m.

RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Assinado de forma digital por RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Dados: 2024.07.29 08:16:09 -03'00'
RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO
CONTADOR

ROBERIO FERREIRA:05243766976 Assinado de forma digital por ROBERIO FERREIRA:05243766976 Dados: 2024.07.29 08:15:50 -03'00'
ROBERIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS julho / 2023	agosto / 2023	setembro / 2023	outubro / 2023	novembro / 2023	dezembro / 2023	janeiro / 2024	fevereiro / 2024	março / 2024	abril / 2024	maio / 2024	junho / 2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.016,39	67.436,11	67.436,11	67.436,11	67.436,11	90.946,23	75.529,60	74.015,68	71.630,38	78.787,94	78.851,83	78.787,94	915.310,43	0,00
Pessoal Ativo	97.016,39	67.436,11	67.436,11	67.436,11	67.436,11	90.946,23	75.529,60	74.015,68	71.630,38	78.787,94	78.851,83	78.787,94	915.310,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.016,39	67.436,11	67.436,11	67.436,11	67.436,11	90.946,23	75.529,60	74.015,68	71.630,38	78.787,94	78.851,83	78.787,94	915.310,43	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	915.310,43													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.265.858,24
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	1.695.951,49
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	1.611.153,92

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 29/jul/2024 as 08h e 03m.

RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Assinado de forma digital por RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Dados: 2024.07.29 08:14:57 -03'00'
RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO
CONTADOR

ROBERIO FERREIRA:05243766976 Assinado de forma digital por ROBERIO FERREIRA:05243766976 Dados: 2024.07.29 08:15:15 -03'00'
ROBERIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

R$ 1,00

Segunda-feira, julho 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020910
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTA INES
CNPJ Ente Recebedor: 78.092.293/0001-71
Valor Total do Plano de Ação: R$ 36.935,59
Masked Input 36 935.59

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome William Silva Freitas
Cargo Secretário Municipal de Educação e Cultura
Telefone (44) 99808-5957
E-mail educacao@santaines.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Consulta pública realizada nas dependências Biblioteca Municipal de forma presencial, no dia 12/07/2024 às 09:00 e estiveram presentes 20 pessoas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://santaines.pr.gov.br/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Equipamentos de informática	36935,39	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Conforme consulta pública com participação da sociedade o recurso será destinado à aquisição de equipamentos que irão estruturar a Secretaria de Cultura beneficiando assim toda população tanto urbana quanto rural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Por se tratar da aquisição de equipamento a aquisição seguirá as normas da Lei 14133 de 2021

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 4BDRG8OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N°96/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 04.956.246/001-92.
Objeto: Aquisição de 01 Betoneira capacidade 400lts para atender as necessidades do departamento de obras.
Valor Total R$ 4.902,00 (Quatro mil, novecentos e dois reais)
Dotação Orçamentaria:
14.001.04.122.0003.2.014 – Manutenção do cemitério Municipal.
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente .
Vigência: até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Secretaria de Educação e Cultura
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:cultura@pmsjivai.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

EXERCÍCIO 2023/2024

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

ENTE FEDERATIVO:	ÓRGÃO VINCULADO:	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO:	VALOR DO PLANO DE AÇÃO:
Município de São Jorge do Ivaí CNPJ: 76.282.649/0001-04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ: 76.282.649/0009-61	30882120230005-015909	R$57.112,68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Renan Ghiraldi de Oliveira
GESTOR RESPONSÁVEL PELA CULTURA: Renan Ghiraldi de Oliveira – Diretor de Cultura

E-MAIL:	cultura@pmsjivai.pr.gov.br	TELEFONE:	449884232

A partir de escutas ativas com os fazedores e fazedoras de cultura do município, foi convocada uma reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Cultura, no dia 25/07/2024, de maneira remota via Google Meet, onde estavam presentes os conselheiros e conselheiras municipais de cultura, e artistas interessados.

A partir das escutas, e diálogos com os artistas e trabalhadores da cultura do município, ficou aprovado que, o recurso seria dividido para as setoriais de dança e artes visuais, ficando decidido por práticas formativas profissionais para a dança, visto que é o setor mais forte e avançado no município e que em sua realidade conta com diversos bailarinos em níveis avançados e profissionais, sendo assim uma formação de caráter avançado e profissional o mais adequado. E para o setor de artes visuais, se desenvolvida uma formação mais iniciante, porém de maior duração.

META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	ENTREGA	QUANTIDADE
1.1 Ações Gerais	1.1 Fomento a cultura	Residência artística em dança contemporânea para bailarinos de nível avançado, com montagem coreográfica, com Rodrigo Cucorocic, bailarino do grupo raça de São Paulo - SP	R$27.128,53	Inexigibilidade de licitação	Ação cultural fomentada	1
		Oficina prática em artes visuais - desenho artístico, de longa duração (6 meses)	R$27.128,53	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação cultural fomentada	1
	1.2 Custo Operacional (até 5%)	Assessoria técnica para execução do recurso.	R$ 2.855,62	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Consultoria contratada	1

Atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022):

A residência artística acontecerá em espaço descentralizado e de forma totalmente gratuita, e com concessão de auxílio para deslocamento e alimentação de todos os bailarinos e bailarinas participantes.

Ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

A oficina em desenho artístico de longa duração contará com uma reserva de 20% das vagas para pessoas com deficiência.

Possui Conselho de Cultura?
(X) Sim
( ) Não

Possui Plano de Cultura?
(X) Sim
( ) Não
( ) Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?
( ) Sim
(X) Não

São Jorge do Ivaí, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2024

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Pregão - 6 / 2024
FORNECEDOR:	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ:	33.441.004/0001-64
CONTRATO:	15 / 2024
ASSUNTO:	Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van 10 lugares + 01 motorista, zero km para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Santa Inês,Pr.
ID. CONTRATO:	2024015
DATA DO CONTRATO:	18/07/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO:	21/07/2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	480.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	480.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	18/07/2024 à 17/07/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	18/07/2024 à 17/07/2025
FORMA DE PAGAMENTO:	a vista

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	28.265.858,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	915.310,43	3,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.695.951,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.611.153,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.526.356,34	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida	-156.098,79	-0,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	33.919.029,89	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.218.488,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.522.537,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.978.610,08	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 29/jul/2024 as 08h e 06m.

RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Assinado de forma digital por RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Dados: 2024.07.29 08:16:49 -03'00'
RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO
CONTADOR

ROBERIO FERREIRA:05243766976 Assinado de forma digital por ROBERIO FERREIRA:05243766976 Dados: 2024.07.29 08:17:08 -03'00'
ROBERIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Segunda-feira, julho 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016641
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ITAGUAJE
CNPJ Ente Recebedor: 76.970.359/0001-53
Valor Total do Plano de Ação: R$ 53.059,56
Masked Input 53 059.56

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Lucimara Alves Santana
Cargo Agente Administrativo
Telefone (44) 99175-0038
E-mail maraalves201441@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Daiana Bertazzo Machado
Cargo Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura
Telefone (44) 99181-1927
E-mail daianabertazzo@hotmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizado um encontro presencial as 13:00 horas do dia 27/05/2024, no Plenário da Câmara de Vereadores deste município. O encontro contou com a presença de 22 participantes que formalizaram medidas e normas para a distribuição de repasse recebido, sendo, fomento cultura do município, além do uso de ate 5% do valor bruto para a contratação de consultoria especializada para auxiliar no processo de operacionalização da PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.oregionaljornal.com.br/wp-content/uploads/2024/07/28-07-2024.pdf?_gl=1*1mnonoo*_ga*MTM2Mzg5ODI4My4xNzE3NTI3NTEx*_ga_946461P35M*MTcyMjI1MDE5NS41OS4wLjE3MjIyNTAxOTUuMC4wLjA.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Contratacao de oficineiros para cursos de Teatro e Dança (Artes Cenicas), Musica/Musicalizacao e Capoeira	20.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	4	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio para a producao audiovisual de curta-metragem sobre a historia local.	15.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Oficina/Workshop e economia criativa	15.406,59	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratacao de assessoria e consultoria para auxilio na operacionalizacao da PNAB MINC 2023	2.652,97	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Como Itaguajé é uma cidade pequena de apenas 4.481 habitantes segundo o IBGE 2022. As ações culturais tem impacto direto no entorno de toda a cidade, inclusive na sua região periférica e rural. O objetivo é que o fomento a oficina de artesanato e economia criativa permita o acesso à população , as manifestações culturais em especial no fortalecimento da feira e festas comunitárias que acontecem espontaneamente na cidade.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Através do artesanato será possível que as famílias especialmente lideradas por mulheres, para que produzam artigos artesanais com o apoio da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Esporte e Cultura. O processo de execução buscara ser simplificado e o acesso ser garantido a todos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR IW69H0RQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
Pregão - 11/2024

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 16/2024
b) Licitação Nrº : 11/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/07/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de um Caminhão para coleta seletiva, visando atender o instrumento de repasse nº 4123600/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Santa Inês

CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 54.807.914/0001-98

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Caminhão para coleta seletiva: (especificações mínimas) Equipamento novo zero km; PBT mínimo: 6ton; Com ar-condicionado; Motor diesel; Potência mínima: 160cv; Transmissão automatizada; Carroceria tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com duas portas na parte traseira do baú; Baú com revestimento externo em alumínio frisado e assoalho metálico antiderrapante; Para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; Baú com iluminação interna; • Câmera de ré acoplada; Baú com 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto; Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m; Fixação de arte conforme a projeto a definir; Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 alto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo; Garantia de 12 meses.	UND	1	R$414.900,00	R$414.900,00
			Total:	414.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0010.2.077. - Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0010.1.022. - Renovação e ampliação da frota para os serv. urbana
15.452.0010.1.022. - Renovação e ampliação da frota para os serv. urbana

Valor Total Homologado - R$414.900,00

SANTA INES, 19 de julho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2024

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 11 / 2024
FORNECEDOR:	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ:	54.807.914/0001-98
CONTRATO:	16 / 2024
ASSUNTO:	Aquisição de um Caminhão para coleta seletiva, visando atender o instrumento de repasse nº 4123600/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Santa Inês
ID. CONTRATO:	2024016
DATA DO CONTRATO:	18/07/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO:	20/07/2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	414.900,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	414.900,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	19/07/2024 à 18/07/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	19/07/2024 à 18/07/2025
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 212/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.016.		DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL	
189 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.017.		DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
243 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
356 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
357 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	206.000,00
		Total Suplementação:	**696.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte:	1000	32.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	1101	10.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.09.00000000 Fonte:	1303	7.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte:	1000	167.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.06.00000000 Fonte:	1494	250.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000 Fonte:	1101	230.000,00
	Total da Receita:	**696.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 213/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 375.541,62 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS	
06.001.04.129.0003.2.011.		DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	
124 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.124.0018.2.013.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	
156 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.455,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
354 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.925,62
358 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.031.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
486 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.14.452.0002.1.015.		ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015	
571 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.500,00
572 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.111,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE NECRÓPOLE	
12.003.15.452.0005.2.041.		MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
653 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.550,00
		Total Suplementação:	**375.541,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS	
06.001.04.129.0003.2.011.		DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	
134 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.124.0018.2.013.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	
161 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.455,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
362 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	41.024,42
363 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
369 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
373 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
378 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	441,20
382 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420,00
09.001.10.302.0007.2.025.		DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
386 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17,63
395 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.022,37
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.031.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.900,00
485 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
488 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
491 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.14.452.0002.1.015.		ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015	
575 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
578 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.611,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE NECRÓPOLE	
12.003.15.452.0005.2.041.		MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
658 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.550,00
		Total Redução:	**375.541,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DO

CHAMADA PÚBLICA nº 7/2024

Às 09:00hs do dia 26 de julho de 2.024 na Sala de Licitação do Paço Municipal foi iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes da Chamada Pública nº 7/2024 onde estavam presentes a Srª Márcia Andréia da Silva Paolini (Equipe de Apoio e Diretora de Compras e Patrimônio), o Sr. Pedro Costa Junior (Diretor de Licitação) e o Sr. Alzir Bocchi Junior (Agente de Contratação).

Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de Agente de Serviços Operacionais:
- João Paulo Canassa;
- Odinaldo Rodrigues Silva e
- Pedro Dinael Momesso.

Após conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências solicitadas em edital estando liberada a confecção de Ordem de Serviço.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente gov.br
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Data: 25/07/2024 09:15:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 89/2022 – PMU.

REF.: Pregão (Presencial) n°. 30/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.472.746/0001-05 .

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGA DE FUTEBOL PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTSAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do Contrato n°. 89/2022, e alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:
Fica alterada a Cláusula terceira do contrato acima citado, acrescentando o valor de **R$ 100.640,00** (cem mil seiscentos e quarenta reais) Cláusula Nona do contrato original, na qual a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 89/2022 vigerá a partir de **12/08/2024 a 11/08/2025**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/08/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Viação do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 494.337,87 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.paranapoema.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br

Paranapoema/PR, 29 de julho de 2024.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 — Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.07.29 13:28:00 -03'00'
SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDES DA SILVA:03639761910 — Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES DA SILVA:03639761910 Dados: 2024.07.29 13:27:00 -03'00'
MARCOS FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 123/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 28 de junho de 2024 pelo servidor ALAN SANTOS BOMBARDI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor Público municipal ALAN SANTOS BOMBARDI, brasileiro portador do RG n°107527397 e do CPF n°070.525.789-48, do cargo de serviços gerais masculino, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JULHO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.° 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: N.º 026/2024

CONTRATO N.º 027/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de veículos zero km para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Resoluções SESA n° 506/2023, 1.108/2023 e 1.432/2023.

DO VALOR: R$ 254.400,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) / Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ 29 DE JULHO 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
NOTA EXPLICATIVA

Pelo presente, o município de Paranacity, estado do Paraná, torna público a presente **RETIFICAÇÃO** do **EXTRATO DO CONTRATO 28/2024** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2024:** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº 506/2023, 1.108/2023 E 1.432/2023.** Publicado em 29 de fevereiro de 2024, edição de n°. 3752, pagina 04, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANACITY/PR, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LINHA.**

LEIA-SE: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº 506/2023, 1.108/2023 E 1.432/2023.**

Paranacity, 29 de julho de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 244/2024.

SÚMULA: dispõe sobre cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidor do Quadro de Servidor Público Municipal na forma que especifica.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1332/2013 e nº 1333/2013 de 28 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica efetivado em seu cargo, o servidor adiante nominado, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEÇÃO	EFETIVADO A PARTIR DE
Luccas Eduardo Magnani Visentin	Psicólogo	12/07/2021	12/07/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 245/2024

Exonera, a pedido, o servidor público municipal, Arion Barboza Caetano Junior, do cargo efetivo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Municipal nº.896/2001, de 11 de abril de 2001, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício".

CONSIDERANDO que no dia 23 de julho de 2024 através do protocolo nº.29.264, foi solicitado pelo Servidor **Arion Barboza Caetano Junior**, a sua exoneração, do cargo efetivo de Vigia Noturno.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de julho de 2024, o Servidor **ARION BARBOZA CAETANO JUNIOR**, matricula nº.775, do cargo efetivo de Vigia Noturno 44h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº896/2001 - Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Floraí.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento referente a capacitação das servidoras Bruna Mazei Gomes, Débora Canassa Volpato e Jéssica Cardoso Baldin quanto a Nova Lei de Licitações pertinentes a Secretaria de Saúde, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 89/2024 - PMM, em favor do fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 32.651.451/0001-85, com valor total de R$ 7.770,00(sete mil, setecentos e setenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Isabela Marques Saes Cesar
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 29 de Julho de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: ISABELA MARQUES SAES CESAR e MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4572-7808-1504-E6F0 e informe o código 4572-7808-1504-E6F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4572-7808-1504-E6F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISABELA MARQUES SAES CESAR (CPF 046.XXX.XXX-33) em 29/07/2024 10:20:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 29/07/2024 10:59:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4572-7808-1504-E6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 101/2024

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11-2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR - CNPJ 18.273.727/0001-08.**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PMF-D FAIXA DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTIOLIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF.**

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA PMF – D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO).	TONELADAS	60	420,00	25.200,00
02	EMULSSÃO RR1C UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF.	LITROS	400	3,30	1.320,00
				Total	R$ 26.520,00

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Itaguajé, 29 de Julho de 2024.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO Nº. 109/2024
DISPENSA Nº. 42/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ n° 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI FRAZATTO**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/07/2024 ATÉ 01/08/2024 ÀS 16:00 HORAS.
DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 02/08/2024, ÀS 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@paranapoema.pr.gov.br;

LINK DO EDITAL: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/licitacoes

1 – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA FINS DE COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**
1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de ciência
1.2.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
1.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
1.2.5. ANEXO V – Declaração Unificada
1.3. A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência.
1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.4. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO*** as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paranapoema/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Red. 538 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.39.00.00
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.39.00.00
Red. 233 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.00

3 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

4 – DA PARTICIPAÇÃO, DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, devendo os documentos serão encaminhados através do e-mail institucional licitacao@paranapoema.pr.gov.br; ou protocolo diretamente no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. José Cândido do Muricy, n° 216, Paranapoema-PR.
4.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4.1.1.1. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer proposta nova, desde que seja:
a) Igual ou inferior à sua menor proposta já apresentada;
b) Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
4.1.1.2. Serão aceitas propostas intermediárias durante o período do recebimento das propostas, podendo estar serem apresentadas por qualquer interessado, inclusive por quem já tenha apresentado proposta.

4.1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
4.1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.1.2.4. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.2.5. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.1.4. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.5. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

4.1.6. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paranapoema.

4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/07/2024 às 16:00h
4.2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:
4.6 Habilitação:
4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.6.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.6.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.6.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.6.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.
4.6.3.5 – CND TRABALHISTA.
4.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Cópia do comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina). –
- Cópia do diploma do profissional de saúde.
- Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida.

5– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente conduzir negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.2.4. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão ou entidade poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
5.2.5. Definida a proposta vencedora, o licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada conforme negociação, e se necessário documento complementares, no prazo de 1 (um) dia útil, no endereço eletrônico ou através de protocolo, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8- SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paranapoema-PR, aos 29 de julho de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
DISPENSA N° 42/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA FINS DE COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	Quanti	Unid	Valor unitário	Valor total
01	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA	360	CONSULTA	R$ 100,00	R$ 36.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.5. O valor estimado da contratação é representado pelo menor preço, sendo de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
A solução pretendida abrange a contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração de contratos através dispensa de licitação, para fins de consultar médicas na área de pediatria.
A prestação de serviços será conforme o agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, com visitas a cada 15 (quinze) dias.
O atendimento será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Aparecido Stuani, situada no perímetro urbano do município de Paranapoema.
4.Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Sustentabilidade:
4.1.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.
Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.
Para efeitos de contratação consideram-se profissionais da CONTRATADA, os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA, o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
Os agendamentos das consultas serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com agenda a cada 15 (quinze) dias.
A empresa deverá apresentar para fins de comprovação da qualificação técnica necessária, os seguintes documentos:

A. Cópia do comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina).
B. Cópia do diploma do profissional de saúde.
Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida.

Da Subcontratação
4.5. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do orçamento Sigiloso
4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da garantia da Contratação
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Vistoria
4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços.

Da contratação com o menor valor
Nos termos do art. 4º, §4º do Decreto 59/2023 e art. 9º, §4º do Decreto 08/2023, o aviso de licitação valer-se-á do menor valor.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)
5.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados conforme neste TR, cm base na necessidade da Secretaria Solicitante e conforme carga horária municipal, respeitando o horário onde os serviços serão prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)
Do Recebimento
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de análise de Resultado, que indicará o local, qualidade e modo da prestação ou execução do objeto ou outro instrumento substituto para sua aferição desde que contendo as mesmas informações, se utilizando da unidade de medida à mensuração dos resultados para o pagamento da contratada
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).
7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

Liquidação
7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO Nº. 106/2024
DISPENSA Nº. 41/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI FRAZATTO**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 01/08/2024, ÀS 16:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@paranapoema.pr.gov.br;

LINK DO EDITAL: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/licitacoes

1 – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO N. 4118303/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**
1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de ciência
1.2.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
1.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
1.2.5. ANEXO V – Declaração Unificada
1.3. A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência.
1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.4. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO*** as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paranapoema/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Red. 545 04.004.15.451.0015.1.265.3.3.90.39.00.00
Red. 542 04.004.15.451.0015.1.265.3.3.90.39.00.00

3 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 21.510,93 (vinte e um mil quinhentos e dez reais e noventa e três centavos).**

4 – DA PARTICIPAÇÃO, DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, devendo os documentos serão encaminhados através do e-mail institucional licitacao@paranapoema.pr.gov.br; ou protocolo diretamente no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. José Cândido do Muricy, n° 216, Paranapoema-PR.
4.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4.1.1.1. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer proposta nova, desde que seja:
a) Igual ou inferior à sua menor proposta já apresentada;
b) Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
4.1.1.2. Serão aceitas propostas intermediárias durante o período do recebimento das propostas, podendo estar serem apresentadas por qualquer interessado, inclusive por quem já tenha apresentado proposta.

4.1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
4.1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta,

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.1.2.4. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.2.5. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.1.4. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.5. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

4.1.6. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paranapoema.

4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2024 às 16:00h
4.2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:
4.6 Habilitação:
4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.6.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.6.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.6.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.6.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.
4.6.3.5 – CND TRABALHISTA.
4.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.6.4.1 – Certificação do INMETRO ou de outro Órgão competente no ramo de atividade.

5– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.2.4. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão ou entidade poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
5.2.5. Definida a proposta vencedora, o licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada conforme negociação, e se necessário documento complementares, no prazo de 1 (um) dia útil, no endereço eletrônico ou através de protocolo, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

7 – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8- SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual Instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paranapoema-PR, aos 29 de julho de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
DISPENSA N° 41/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO N. 4118303/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Fonte de Preços		Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição			S/BDI	
					S/BDI	C/BDI
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS						
SERVIÇOS DE PRELIMINARES						R$ 1.024,33
Sinapi	13284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	Kg	120,00	0,59	0,72	R$ 86,40
Sinapi	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	1,00	49,66	60,77	R$ 60,77
Sinapi	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	2,00	18,00	22,03	R$ 44,06
Sinapi	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	2,00	5,48	6,71	R$ 13,42
Sinapi	20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	1,00	13,95	17,07	R$ 17,07
Sinapi	12909	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	4,86	16,09	19,69	R$ 95,69
Sinapi	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unid	42,00	1,23	1,51	R$ 63,22
Sinapi	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	m	10,50	2,00	2,45	R$ 25,72
Cotação	1.0	AGUA SANITARIA (CLORO ATIVO)	Litro	21,00	4,33	5,30	R$ 111,30
Sinapi	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Kg	21,00	0,81	0,99	R$ 20,82
Sinapi	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	21,00	63,80	78,07	R$ 1.639,51
Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	168,00	34,73	42,50	R$ 7.140,00
Sinapi	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	168,00	28,43	34,79	R$ 5.844,72

Valor Total R$ 21.510,93 (vinte e um mil quinhentos e dez reais e noventa e três centavos).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.5. O valor estimado da contratação é representado pelo menor preço, sendo de **R$ 21.510,93** (vinte e um mil quinhentos e dez reais e noventa e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
Os serviços deveo ser executados, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos, sendo material e mão de obra, incluindo deslocamento, e alimentação se necessário.
De cada fornecimento será fornecido para empresa solicitação do quantitativo

e indicando local e forma de entrega;
É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximidode qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência, buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos/serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas no edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
Os serviços deverão ser de primeira qualidade, e atender integralmente o descrito no edital.
– Serão realizadas até 20 unidades de serviços.
– Fazem parte dos serviços, além da assessoria técnica para execução dos mesmos:
– As nascentes serão informadas conforme cronograma da secretaria, sendo localizadas em todo o território do Município.
- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- A empresa deverá executar os serviços nos termos do edital.
- É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
4.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Da Subcontratação
4.5. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do orçamento Sigiloso
4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da garantia da Contratação
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Vistoria
4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços.

Da contratação com o menor valor
Nos termos do art. 4º, §4º do Decreto 59/2023 e art. 9º, §4º do Decreto 08/2023, o aviso de licitação valer-se-á do menor valor.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de autorização de fornecimento, emitido pela Secretaria solicitante.

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
Recebimento Provisório: a partir da data do serviço solicitado, a Comissão/fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento, realizará imediatamente a partir da entrega a conferência da Nota Fiscal, a verificação dos serviços contratados e dos serviços efetivamente prestado. Caso ocorram divergências, a Comissão/fiscal do contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a correção no prazo imediato do ato de conferência.
Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, o fiscal do Contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie a correção no prazo imediato, a contar da conferência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)
Do Recebimento
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de análise de Resultado, que indicará o local, qualidade e meios da prestação ou execução do objeto ou outro instrumento substituto para sua aferição desde que contendo as mesmas informações, se utilizando da unidade de medida à mensuração dos resultados para o pagamento da contratada
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:
7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).
7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, PR**, por meio, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024** para Fomento à Execução e Premiação de Ações Culturais, a serem viabilizados nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), de seu Decreto Regulamentador 11.525/2023 e do Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura.

1 DISPOSIÇÕE PRELIMINARES

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30881320/20002-00051/0) cadastrado na Plataforma: https://finalidades.transferegov.sistema.gov.br/transferegov/plano-acao/, com metas e valores da aplicação do recurso em Itaguajé, PR.

1.2 A Lei Complementar LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, proporciona apoio financeiro aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, destinado a gerente ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, fazendo frente, às condições emergenciais decorrentes da situação pandêmica e suas consequências sociais e econômicas no setor cultural. Possibilita fomentar projetos culturais nessa contingência, dentro dos objetivos e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura -SNC.

1.3 O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município, nos termos do *Plano de Ação democraticamente discutido e aprovado* com engajamento da sociedade em Eusnia, no processo de implementação da LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

1.4 Na realização deste edital serão assegurados modelos de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,15 e 16.

1.5 Os projetos deverão ser executados dentro do município de Itaguajé, sendo vedada a execução em município diverso, devendo ser observadas as disposições contidas no Anexo I e II.

1.6 A formalização cota os projetos culturais selecionados será feita por meio de Fomento à Execução Cultural concedidos a pessoas jurídicas e pessoas físicas e coletivos culturais e é concessão de Premiação Cultural como reconhecimento pela contribuição dos fazedores culturais à promoção da Cultura no Município de Itaguajé, PR.

1.7 A administração do projeto ficará a cargo do proponente, que compromete-se a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, manter em dia junta aos órgãos competentes os documentos obrigatórios necessários às atividades que desenvolve, obrigando-se a cumprir a legislação vigente com a realização de eventos e atividades do projeto, bem como realizar devidamente os pagamentos de prestadores de serviço que contrate, sendo passivos de fiscalização dos órgãos responsáveis.

1.8 Visando a oferta da cultura como um direito de pequeno/se e seu melhor distribuição no agenda cultural municipal em espaços de referência, facilitando o acesso aos bens culturais, os projetos selecionados deverão dispor-se a interagir ações em rede, propostas e gerados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.9 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2024 aos projetos contemplados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

1.10 Para fins de efeitos deste edital entende-se por:

a) **FOMENTO CULTURAL**: modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural ena que são pactuadas as atividades e os contrapartidas nos conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) **PRÊMIO CULTURAL**: modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, que visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais e organizações culturais no Município de Itaguajé (PR), realizadas há mais de 10 (dez) anos, cuja natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras;

c) **PROPONENTE CULTURAL**, pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica do direito privado com ou sem fins lucrativos, residente ou domiciliado no Município de Itaguajé (PR), há no mínimo 1 (um) ano, que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

d) **COLETIVO CULTURAL**: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva;

e) **PROPOSTA**: formalização de candidatura do Proponente para concorrido de fomento à execução cultural ou concurso de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I, II e III;

f) **PORTFOLIO**: É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidos por uma empresa cultural ou artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;

g) **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**: é o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de preservar a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento apoio financeiro nas categorias e linhas descritas nos Anexos I e II e na concessão do prêmio cultural conforme Anexo III, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural ou reconhecimento de Prêmios Cultural, conforme o caso, com o objetivo de reconhecer e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itaguajé, PR.

2.2 Este Edital irá selecionar projetos de acordo com o previsto na LC 195/2022, considerando o disposto no Art. 4º, I, II e III e no Art. 8º.

2.3 Para melhor organização as categorias e linhas são discriminandas da forma abaixo:

Audiovisual Art. 4º, I, II e III – cujos recursos serão divididos nas seguintes categorias:

2.3.1 CATEGORIA I

a) Linha **ITAGUAJÉ AUDIOVISUAL I – PESSOA JURÍDICA** - Apoio a produção audiovisual (ex.: mobia-mattragens, curta mattragens; videoclipe; programa de rádio mattragens com mesapro ou formatos de entrevista, videocast ou outros formatos de transmissão em streaming e nas mídias sociais em episódios; produção de jogos e/ou aplicativos interativos).

b) Linha **ITAGUAJÉ AUDIOVISUAL II – PESSOA FÍSICA** - Apoio a outros formatos audiovisuais (ex: curta mattragens; jogos eletrônicos simplificados; videocast ou website em episódios);

2.3.2 CATEGORIA II

c) Linha **ITAGUAJÉ CINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA** - Apoio a realização de cinemas itinerante e/ou de rua;

2.3.3 CATEGORIA III

d) Linha **ITAGUAJÉ CINE FOMENTA – PESSOA FÍSICA** - Apoio a realização de oficinas audiovisuais, mostras de cinemas e/ou cineclubes;

Demais Áreas da Cultura Art. 8º, I, II e III – os recursos serão divididos nas seguintes categorias:

2.3.4 CATEGORIA IV

e) Linha **PRÊMIO "PADRE ANTONIO RUIZ DE MONTOYA"** – Premiação a artista, mestra ou mestre da cultura, grupo e/ou coletivo cultural por sua contribuição à promoção da cultura local;

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de, dividido entre as modalidades de apoio (fomento à execução cultural e prêmio), nas respectivas categorias e linhas descritas nos Anexos I, II e III deste edital, conforme resumo abaixo:

CATEGORIA	LINHA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
I	ITAGUAJÉ AUDIOVISUAL I – PESSOA JURÍDICA	1	-	-	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
I	ITAGUAJÉ AUDIOVISUAL II – PESSOA FÍSICA	3	1	1	5	R$ 2.773,36	R$ 13.867,81
II	ITAGUAJÉ CINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA	1	-	-	1	R$ 7.741,40	R$ 7.741,40
III	ITAGUAJÉ CINE FOMENTA – PESSOA FÍSICA	1	-	-	1	R$ 3.886,68	R$ 3.886,68
IV	PRÊMIO "PADRE ANTONIO RUIZ DE MONTOYA" – PESSOA FÍSICA	5	2	1	8	R$ 2.303,72	R$ 18.429,76

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso	Valor
571	**05.006.13.392.0014.2054.3.3.90.31.00.00**	**31054**	**R$ 6.000,00**
566	05.006.13.392.0014.2054.3.3.90.35.00.00	31053	R$ 3.387,98
567	05.006.13.392.0014.2054.3.3.90.39.00.00	31053	R$ 30.474,87
569	**05.006.13.392.0014.2054.3.3.90.39.00.00**	**31054**	**R$ 6.688,30**
568	05.006.13.392.0014.2054.3.3.90.48.00.00	31053	R$ 18.793,24
570	05.006.13.392.0014.2054.3.3.90.48.00.00	31054	R$ 6.722,98

3.3 Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.4 Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

3.5 É vedada a subrogação entre os itens custeados com recursos deste Edital com sopeles a seres oferidos junto a outras fontes.

3.6 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas de Audiovisual previstas no art. Art. 8º, I, II e III, conforme item 2.3.1 a 2.3.3, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.

3.6.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. Art. 8º, I, II e III, conforme item 2.3.1 a 2.3.3.

3.7 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas das Demais Áreas previstos no art. Art. 8º, I a III, conforme item 2.3.4, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.

3.7.2 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha Demais Áreas previstas no art. Art. 8º, I a III, conforme item 2.3.4.

3.8 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital, como proponente, qualquer agente cultural, pessoa física ou jurídica, residente e domiciliado no Município de Itaguajé há pelo menos 01 (um) ano para plestrar o recurso de Fomento Cultural e há pelo menos 10 (dez) anos para plestrar o recurso de Premiação Cultural.

4.2 Em regra, o proponente cultural pode ser, conforme estabelecido em cada linha:

4.2.1 – **Pessoa física**, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).

4.2.2 **Pessoa jurídica com fins lucrativos**, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), que

comprovem finalidade cultural pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Ex.: microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

4.2.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham finalidade cultural expressa no Estatuto (Ex: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

4.3 **Coletivo/Grupo sem CNPJ** representado por pessoa física maior de 18 anos, com sede cultural de no mínimo 01 (um) ano no Município de Itaguajé.

4.3.1 Coletivos, entendidos como grupo de pessoas não organizado formalmente, mas que constituem um grupo com ação cultural e identidade comum reconhecida, que deverão ser representados por pessoa física, acrescendado-se a apresentação de um currículo do coletivo.

4.3.2 Não se caracteriza coletivo aquele grupo de pessoas formadas especificamente para a realização de projeto proposto, devendo o coletivo comprovar mediante currículo e portfólio seus atividades como tais.

4.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 Os Anexos I, II e III devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Sejam servidores públicos que tenham se envolvido diretamente no comitê de trabalho, acompanhamento e fiscalização, na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, e/ou que sejam servidores públicos compadrescer ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do outro servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado no comitê de trabalho, acompanhamento e fiscalização, etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.2 O proponente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos de fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de proponentes culturais nas sistoes e comitês públicos não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 5.do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Fomo garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os proponentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota na classificação no processo seletivo.

6.3 Os proponentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga de cota para a próxima colocado aprovado para cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem proponente aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado naturalmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja uma categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os proponentes culturais deverão autodeclarar-se pertencente ou indígena no ato da inscrição e preencher a Declaração étnico-racial conforme modelo Anexo IX.

6.8 Considerar-se o proponente coloni superfície que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fisionomia que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial. A autodeclaração negra não será feita a ser considerando na condição de ser negro.

6.9 No ato inscrição nas cotas para pretos, pretas, pardos e pardas, o proponente deverá observar-se os procedimentos previstos neste Edital para a entrevista de heteroidentificação. Caso escrito e não comparecimento nas datas e horas estabelecidos, ele não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.10 No caso de proponentes inscritos para as cotas para indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de uns dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização nos prazos estabelecidos nos normas:

- Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal ou qual identifique expressamente sua condição de indígena

- Documento emitido pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio

- Declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade

6.10.1. Os documentos que comprovem a condição dos cotistas indígenas serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.

6.11 Além dos proponentes pessoas físicas poderão concorrer no sistema de cotas coletivo uma constituição jurídica, desde que apresente declaração que se constitui em sua maioria de pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, cuja as devidas autodeclarações individuais.

6.12 Para fins de participação de coletivos culturais como cotistas, aplicar-se-á os mesmos critérios estabelecidos neste item edital, devendo o representante do coletivo ser o responsável pela inscrição e apresentar autodeclaração étnico-racial própria e da maioria dos demais integrantes.

6.12.1 No caso de não apresentação da autodeclaração étnico-racial da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, o coletivo não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.12.2 Para os coletivos que se inscreverem na condição de cotistas, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.

6.13 Poderão concorrer também ao sistema de cotas, os pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas, devendo o representante legal e demais componentes do quadro societário, se for o caso, apresentar autodeclaração étnico-racial própria.

6.13.1 No caso de não apresentação da autodeclaração étnico-racial da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, a pessoa jurídica não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.13.2 Para pessoas jurídicas que se inscreverem na condição de cotistas, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.

7. FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O envio das propostas culturais do presente Edital é na modalidade física, cuja informação do edital, será respectivos anexos e anexição exato disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na rua Álvaro Alves de Alaseida, s/nº - Itaguajé, PR, Centro, das 08:30 às 17:00 e através do site https://itaguaje.pr.gov.br/.

7.1.1 **A inscrição é presencial, devendo ser protocolada até o último dia** do prazo de inscrição previsto no item 7.2 do Edital, das **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO** no Edital, das **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO** no Edital, das **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO** no Edital, das **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO** no Edital, das **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS** no Edital, das **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS** no Edital, das **CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS E/OU RECIBO DE REPASSE DOS RECURSOS** no Edital, das **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E DA ACESSIBILIDADE** no Edital, das **DA DOCUMENTAÇÃO** no Edital, das **DA DOCUMENTAÇÃO** no Edital, das **DA DOCUMENTAÇÃO

(Continuação da página anterior)

Outras informações complementares e relevantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IX - PORTFÓLIO

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO/ NOME DO COLETIVO/ RAZÃO SOCIAL: _____

NOME ARTÍSTICO/ NOME FANTASIA:_____

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: _____

CANAL DO YOUTUBE: _____

FACEBOOK: _____

INSTAGRAM:_____

SITE: _____

COMPROVAÇÕES (inserir fotografias, cartazes, recorte de jornais e prints de sites, links e outros conteúdos que comprovem as atividades informadas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO X – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____(Nome da Pessoa), _____(nacionalidade), _____(profissão), (estado civil), portador do Documento de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado em (Endereço) _____, declaro que participarei do projeto cultural "Nome da proposta"_____ do proponente "Nome do Proponente" _____, inscrito na linha "linha que irá se inscrever" _____ do Edital de Chamamento Público 001/2024 de Fomento de Execução e Premiação à Ações Culturais | Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), assumindo todos os riscos da atividade profissional, atuando na qualidade de "Função do declarante": _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itaguajé (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itaguajé,PR.____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Itaguajé (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XIII – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, eu _____ (nome(s)), RG n.º _____, CPF n.º _____, autorizo(amos) a cessão e transferência de direitos autorais, sem ônus, a partir da data de assinatura deste termo, do roteiro/argumento/ideia original intitulado _____ ao Proponente Cultural _____ para fins de filmagem/execução no projeto _____, inscrito no Edital de **Chamamento Público 001/2024 – Fomento à Execução e Premiação de Ações Culturais** com recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, visando à democratização do acesso à cultura, permitindo a ampliação do mercado audiovisual com base também no Decreto Federal n.º 11.525/2023, assim como o Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Decreto Estadual n.º 3.463/2023.

Declaro ainda que:

a) Sou (somos) o(s) legítimo detentor(es) dos direitos patrimoniais de autor e/ou detentor do correspondente direito de comercialização da obra acima referenciada, e que a mesma não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual nse responsabilizo totalmente;

b) Concedo ao Proponente Cultural titular deste projeto os direitos de filmagem do roteiro, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais;

Pelo presente, declaro ciência e concordância com o disposto neste Termo de Cessão de Direitos Autorais Para Roteiros.

Itaguajé (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (s) detentores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XIV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itaguajé (PR), neste ato representado pela sua Secretária DAIANA BERTAZZO MACHADO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, se, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 28 de fevereiro de 2025 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇAO DE INFORMAÇOES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ao relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade on fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado pelo Conjfé de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado, PR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itaguajé, PR. [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

_____
DAIANA BERTAZZO MACHADO
Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Pelo Agente Cultural:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REF. EDITAL N.º 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

LINHA INSCRITA:	
NOME DO PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	

ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM II - DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ITEM III – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

ITEM IV – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X											
		X										
			X									
				X								
					X							
						X						
							X					
								X				
									X			
										X		
											X	
												X

ITEM V – ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL (A SOMA TOTAL DEVE SER EXATAMENTE O VALOR DO FOMENTO CONF. EDITAL 004/2024 OBSERVADO AS LINHAS E ANEXOS A QUE O PROPONENTE FOI INSCRITO)				

Itaguajé (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XVI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Outros: _____

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ITAGUAJÉ – PR - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XVII - MODELO DE RECURSO PARA O EDITAL N.º 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

Linha inscrita:	
Nome do Proponente:	
Nome do Projeto:	

A:
Secretaria Municipal de Educação, Cultua e Esportes de Itaguajé

Venho, por meio deste, interpor recurso contra decisão publicada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 | RESULTADO PRELIMINAR, de acordo com as seguintes razões:

1) Fato (explicitar a decisão que está contestando conforme parecer):

2) Razões para o Recurso (apresente os argumentos com os quais contesta a referida decisão):

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver documentos que complementem sua contestação):

Itaguajé (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 312/2024.

DISPENSA Nº: 045/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: O. ALVES TREVISAN.

CNPJ: 29.629.972/0001-68.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE JAQUETAS, CALÇAS DE TACTEL, CALÇAS LEGGING E SACOLAS PARA ATENDER AS CRIANÇA E ADOLESCENTES E PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS PARA PESSOAS IDOSAS ACIMA DE 60 ANOS, PARA OS SERVIÇOS CRAS, CREAS E SCFV.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL PELETIZADO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 145 G/M2, SENDO: JAQUETA (BLUSA), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BLUSA ABERTA COM ZIPER, BOLSO NA LATERAL, COR A DEFINIR, COM O NOME DO MUNICÍPIO ESTAMPADO, DO LADO ESQUERDO DO PEITO, GALÃO NA MANGA, COR A DEFINIR. TAMANHO INFANTIL DO 02 AO 16.	UND	50	78,80	3.940,00
2	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL PELETIZADO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 145 G/M2, SENDO: JAQUETA (BLUSA), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BLUSA ABERTA COM ZIPER, BOLSOS NA LATERAL, COR A DEFINIR, COM O NOME DO MUNICÍPIO ESTAMPADO, DO LADO ESQUERDO DO PEITO, GALÃO NA MANGA, COR A DEFINIR. TAMANHOS ADULTO DO PP AO XG.	UND	30	98,80	2.964,00
3	CALÇA DE TACTEL COR A DEFINIR - CONTENDO UM BOLSO CADA LADO, NA ALTURA DA COXA COM LOGO BRASÃO DO MUNICIPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DA PERNA ESQUERDA EM FRENTE SERIFRAFIA 6CM APROXIMADAMENTE,FILETE VER COR, NAS LATERAIS, TAMANHOS ADULTOS DO PP AO XG.	UND	30	64,70	1.941,00
4	CALÇA DE TACTEL COR A DEFINIR - CONTENDO UM BOLSO CADA LADO, NA ALTURA DA COXA COM LOGO BRASÃO DO MUNICIPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DA PERNA ESQUERDA EM FRENTE SERIFRAFIA 6CM APROXIMADAMENTE,FILETE VER COR, NAS LATERAIS, TAMANHOS INFANTIL 02 AO 16.	UND	50	49,80	2.490,00
5	CALÇA MODELO LEGGING - CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA COM COMPOSIÇÃO DE 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 360G/M2, COR A DEFINIR. A CINTURA DEVERÁ TER UM CÓS DUPLO, E APROXIMADAMENTE 12,0CM, PARA MODELAR A PEÇA NO CORPO. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM ESTAR REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. NO LADO ESQUERDO DA PERNA DEVERA SER SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICIPIO NAS CORES ORIGINAIS, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. TAMANHO ADULTO PP AO XG.	UND	20	79,70	1.594,00
6	SACOLAS DE BRIM PESANDO NA COR. CRU - LARGURA DE 47 X 38 ALÇA REFORÇADA, COM ESTAMPA A DEFINIR	UND	100	39,80	3.980,00

VALOR: R$ 16.909,00 (dezesseis mil e novecentos e nove reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.030 – Desenvolver as atividades do bloco de proteção social básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
476	3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1934	R$ 11.148,50
770	3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3934	R$ 186,50
803	3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 16/2024 – MF.**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 04/2024
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GIMENES E GOMES LTDA**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Primeira do Contrato nº 16/2024, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DA GASOLINA: R$5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR NOVO DA GASOLINA: R$6,04 (seis reais e quatro centavos).

VALOR ATUAL DO ETANOL: R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

VALOR NOVO DO ETANOL: R$4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/07/2024

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 205/2023 – MF.

REF.: Tomadas de Preços nº. 007/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **VHM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.776.742/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO DISTRITO DE NOVA BILAC, MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR DO ADITIVO: R$19.310,90 (dezenove mil, trezentos e dez reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024
Processo administrativo nº 074/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S
ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022
COM LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTRO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO PARA EMPRESAS LOCAIS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR,** conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: **05/08/2024 - Até as 16h00min.**

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

** A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br
ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 06/08/2024 – A partir das 8H30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 29 de julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA
Data: 29/07/2024 14:17:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2024
Processo Administrativo nº 069/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, PROJETO DE EXPANSÃO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI-PR. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 16/08/2024.
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET – https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.floraí.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 29 de julho de 2024.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2024
Processo Administrativo nº 058/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 29/08/2024.
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET – https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.floraí.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 29 de julho de 2024.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,000

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.080.340,19	2.953.463,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.080.340,19	2.953.463,35	0,00
Empréstimos	11.802,32	11.802,32	0,00
Internos	11.802,32	11.802,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	982.869,21	1.355.992,37	0,00
Internos	982.869,21	1.355.992,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.085.668,66	1.585.668,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.085.668,66	1.585.668,66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.894.301,61	28.631.912,93	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.894.301,61	28.631.912,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.301.170,67	29.745.209,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	115.277,65	766.435,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	291.591,41	346.861,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.813.961,42	-25.678.449,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.112.380,15	129.033.855,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	986.682,00	961.682,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.125.698,15	128.072.173,04	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/I)	2,75%	2,31%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,78%	-20,05%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	134.550.837,78	153.686.607,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	121.095.754,00	138.317.946,88	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.451.356,96	992.543,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Edenson Fábio Ferreira de Sá
Contador - CRC/PR 063487-O-1
CPF 884.862.579-72

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.141,57	62.796,03	61.374,22	63.948,65	61.374,22	78.222,04	61.374,22	61.374,22	61.374,22	65.246,08	63.611,65	63.611,65	766.448,77	0,00
Pessoal Ativo	62.141,57	62.796,03	61.374,22	63.948,65	61.374,22	78.222,04	61.374,22	61.374,22	61.374,22	65.246,08	63.611,65	63.611,65	766.448,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.356,68	51.897,55	50.722,50	52.850,13	50.722,50	65.796,86	50.722,50	50.722,50	50.722,50	53.922,39	52.571,62	52.571,62	634.579,35	0,00
Obrigações Patronais	10.784,89	10.898,48	10.651,72	11.098,52	10.651,72	12.425,18	10.651,72	10.651,72	10.651,72	11.323,69	11.040,03	11.040,03	131.869,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.141,57	62.796,03	61.374,22	63.948,65	61.374,22	78.222,04	61.374,22	61.374,22	61.374,22	65.246,08	63.611,65	63.611,65	766.448,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.732.644,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.142.248,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	22.590.396,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**766.448,77**	**3,39**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.355.423,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.287.652,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.219.881,40	5,40

MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTA DA CAMARA

BERUARDO TORRES
CONTADOR

FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.590.396,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	766.448,77	3,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.355.423,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.287.652,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.219.881,40	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-39.332,30	-0,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.108.475,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.969.887,18	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.614.463,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.581.327,74	7,00

MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTA DA CAMARA

BERUARDO TORRES
CONTADOR

FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024
Página: 1/ 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.057.445,19	5.289.124,95	5.164.764,10	5.282.742,92	5.208.715,74	10.329.756,13	5.579.739,23	5.863.182,96	6.358.495,89	7.311.700,16	6.334.765,78	6.280.343,35	75.060.775,52	0,00
Pessoal Ativo	4.924.581,43	4.364.453,46	4.236.704,92	4.353.935,74	4.364.881,73	8.390.472,20	4.564.806,88	4.838.330,76	5.318.419,69	6.259.826,95	5.276.397,49	5.218.978,95	62.111.790,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.411.259,69	3.907.373,02	3.777.510,21	3.876.567,96	3.880.888,80	7.476.130,93	4.111.307,21	4.380.894,91	4.853.557,02	5.785.673,57	4.720.321,16	4.736.531,27	55.926.896,77	0,00
Obrigações Patronais	513.330,74	457.080,44	459.194,71	477.367,78	473.992,93	915.341,27	453.599,67	457.645,85	464.862,67	474.153,38	555.876,33	482.447,68	6.184.893,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.132.863,76	924.670,59	928.059,19	928.807,18	843.834,01	1.939.283,93	1.014.932,35	1.024.852,22	1.040.076,20	1.051.873,21	1.058.368,29	1.061.364,40	12.948.985,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.015.173,20	815.083,91	821.041,32	821.789,32	821.041,32	1.841.023,04	899.320,96	904.794,31	916.223,41	927.990,12	936.709,97	938.354,09	11.492.600,96	0,00
Pensões	113.689,56	109.586,68	107.017,86	107.017,86	22.792,69	298.260,89	115.605,39	120.057,91	123.852,79	123.883,09	121.658,32	123.010,32	1.486.364,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.149.970,84	926.884,47	933.320,21	1.020.627,21	877.471,21	2.003.069,02	1.057.215,38	1.054.309,25	1.592.716,49	1.110.440,21	1.509.920,75	1.241.845,36	14.477.690,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	35.089,99	20.196,79	20.190,76	8.070,21	10.066,40	33.788,81	28.580,70	11.057,30	533.075,42	16.358,91	432.470,16	161.496,66	1.310.444,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.643,22	0,00	0,00	22.643,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	98.679,55	38.500,53	59.855,74	0,00	0,00	0,00	22.643,22	0,00	0,00	197.035,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.114.880,85	906.687,68	913.129,45	913.877,45	829.304,28	1.909.424,47	998.706,81	1.008.786,50	1.024.026,40	1.035.817,49	1.042.312,97	1.045.309,60	12.741.866,71	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outro vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o comprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 e 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.927,87	34.455,45	35.620,95	35.620,59	35.038,02	35.038,02	35.038,02	205.709,54	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.907.474,35	4.362.239,59	4.231.443,89	4.262.115,71	4.331.244,53	8.326.687,11	4.522.523,85	4.808.873,73	4.765.779,40	6.201.259,95	4.824.845,03	5.038.497,99	60.583.085,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.048.673,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	961.882,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (IV - V - VI - VII)	128.086.791,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**60.583.085,12**	**47,30%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.166.867,55	54%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.708.524,17	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.250.180,80	48,6%

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Edenson Fábio Ferreira de Sá
Contador - CRC/PR 063487-O-1
CPF 884.862.579-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024
Página: 1/ 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.128.377,18	129.048.673,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	986.682,00	961.682,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	112.141.695,18	128.086.991,75	0,00
**% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 5
Data: 29/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.765.364,00	101.765.364,00	22.954.364,47	22,56	70.889.028,49	69,66	30.876.335,51
RECEITAS CORRENTES	100.330.124,00	100.330.124,00	22.407.981,07	22,33	69.520.505,69	69,29	30.809.618,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.786.588,00	17.786.588,00	4.075.799,61	22,92	13.267.231,88	74,59	4.519.356,12
Impostos	16.045.008,00	16.045.008,00	3.369.608,62	21,00	10.733.921,05	66,90	5.311.086,95
Taxas	1.516.860,00	1.516.860,00	704.187,82	46,42	2.522.637,11	166,30	-1.005.677,11
Contribuição de Melhoria	224.720,00	224.720,00	2.003,37	0,89	10.773,72	4,79	213.946,28
CONTRIBUIÇÕES	3.932.600,00	3.932.600,00	434.757,83	11,06	1.304.142,45	33,16	2.628.457,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.932.600,00	3.932.600,00	434.757,83	11,06	1.304.142,45	33,16	2.628.457,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.098.902,00	1.098.902,00	485.153,66	44,15	1.274.087,53	115,94	-175.185,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	179.776,00	179.776,00	27.789,99	15,46	100.161,90	55,71	79.614,10
Valores Mobiliários	907.996,00	907.996,00	453.771,84	49,98	1.170.333,80	128,89	-262.337,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	3.591,83	0,00	3.591,83	0,00	-3.591,83
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	11.130,00	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.798,00	61.798,00	85.516,67	138,38	234.608,88	379,64	-172.810,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	28.090,00	28.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.090,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	85.516,67	0,00	234.608,88	0,00	-234.608,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.460.236,00	77.460.236,00	17.270.949,51	22,30	53.295.760,75	68,81	24.164.475,25
Transferências da União e de suas Entidades	36.591.645,00	36.591.645,00	9.593.971,64	26,22	27.910.652,27	76,28	8.680.992,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.262.991,00	17.262.991,00	3.246.760,68	18,81	11.743.725,06	68,03	5.519.265,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.595.600,00	23.595.600,00	4.430.217,19	18,78	13.641.383,42	57,81	9.954.216,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	55.803,79	0,00	144.874,20	0,00	-144.874,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	13.168,31	0,00	33.898,93	0,00	-33.898,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	39.961,03	0,00	83.323,18	0,00	-83.323,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.674,45	0,00	27.652,09	0,00	-27.652,09
RECEITAS DE CAPITAL	1.435.240,00	1.435.240,00	546.383,40	38,07	1.368.522,80	95,35	66.717,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.123.600,00	1.123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.123.600,00	1.123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	311.640,00	311.640,00	0,00	0,00	440.000,00	141,19	-128.360,00
Alienação de Bens Móveis	89.040,00	89.040,00	0,00	0,00	440.000,00	494,16	-350.960,00
Alienação de Bens Imóveis	222.600,00	222.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	546.383,40	0,00	928.522,80	0,00	-928.522,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	296.383,40	0,00	489.150,20	0,00	-489.150,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	0,00	439.372,60	0,00	-439.372,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.765.364,00	101.765.364,00	22.954.364,47	22,56	70.889.028,49	69,66	30.876.335,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.765.364,00	101.765.364,00	22.954.364,47	22,56	70.889.028,49	69,66	30.876.335,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	38.199.338,78	----	0,00	----	30.277.367,74
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.765.364,00	101.765.364,00	61.153.703,25	60,09	70.889.028,49	69,66	61.153.703,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.111.298,82	----	----	15.111.298,82	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	15.111.298,82	----	----	15.111.298,82	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (f-e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.712.516,20	113.433.539,63	22.935.326,11	63.320.160,54	50.113.379,09	19.919.422,51	57.294.506,42	56.139.033,21	56.609.028,24
DESPESAS CORRENTES	77.702.495,32	95.808.402,45	21.944.366,22	60.560.409,08	35.247.993,37	19.112.380,16	55.449.030,14	40.359.372,31	55.025.425,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.394.283,68	47.219.474,10	9.732.911,02	29.214.066,12	18.005.405,98	9.732.911,02	29.214.066,12	18.005.405,98	29.196.592,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	314.608,00	314.608,00	14.125,05	41.196,84	273.411,16	14.125,05	41.196,84	273.411,16	41.196,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.993.603,64	48.274.320,35	12.197.330,15	31.305.144,12	16.969.176,23	9.365.344,09	26.193.765,18	22.080.555,17	25.787.636,30
DESPESAS DE CAPITAL	10.973.011,48	16.588.127,78	990.959,89	2.759.751,46	13.828.376,32	807.042,35	1.845.476,28	14.742.651,50	1.583.602,87
INVESTIMENTOS	10.298.851,48	15.913.967,78	962.399,89	2.674.071,46	13.239.896,32	778.482,35	1.759.796,28	14.154.171,50	1.497.922,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	674.160,00	674.160,00	28.560,00	85.680,00	588.480,00	28.560,00	85.680,00	588.480,00	85.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.037.009,40	1.037.009,40	----	----	1.037.009,40	----	----	1.037.009,40	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.979.812,80	8.779.324,16	1.694.576,86	4.159.196,83	4.620.127,33	1.394.576,86	3.859.196,83	4.920.127,33	3.859.196,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	98.692.329,00	122.212.863,79	24.629.902,97	67.479.357,37	54.733.506,42	21.313.999,37	61.153.703,25	61.059.160,54	60.468.225,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.692.329,00	122.212.863,79	24.629.902,97	67.479.357,37	54.733.506,42	21.313.999,37	61.153.703,25	61.059.160,54	60.468.225,07
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.409.671,12	----	----	9.735.325,24	----	10.420.803,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.692.329,00	122.212.863,79	24.629.902,97	70.889.028,49	----	21.313.999,37	70.889.028,49	----	70.889.028,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.979.812,80	8.779.324,16	1.694.576,86	4.159.196,83	4.620.127,33	1.394.576,86	3.859.196,83	4.920.127,33	3.859.196,83	300.000,00
DESPESAS CORRENTES	8.979.812,80	8.779.324,16	1.694.576,86	4.159.196,83	4.620.127,33	1.394.576,86	3.859.196,83	4.920.127,33	3.859.196,83	300.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.609.012,80	5.408.524,16	794.576,86	2.359.196,74	3.049.327,42	794.576,86	2.359.196,74	3.049.327,42	2.359.196,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370.800,00	3.370.800,00	900.000,00	1.800.000,09	1.570.799,91	600.000,00	1.500.000,09	1.870.799,91	1.500.000,09	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Edenan Fábio Pereira de Sá
Contador - CRC/PR 063667-O-7
CPF 894.862.879-72

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(I)	89.712.516,20	113.433.539,63	22.935.326,11	63.320.160,54	93,836	50.113.379,09	19.919.422,51	57.294.506,42	93,69	56.139.033,21
ADMINISTRAÇÃO	14.273.029,88	19.168.246,65	4.534.910,66	13.096.046,09	19,41	6.072.200,57	3.562.857,13	11.526.910,56	18,85	7.641.336,10
Administração Financeira	1.291.016,00	1.504.596,03	233.592,41	512.127,04	0,76	992.468,99	183.038,80	454.569,29	0,74	1.050.026,74
Administração Geral	11.315.698,28	15.240.696,67	3.953.046,13	11.377.140,35	16,86	3.863.556,32	3.025.181,59	9.868.000,57	16,14	5.372.696,10
Controle Interno	367.640,00	379.615,13	69.510,08	170.206,14	0,25	209.408,99	69.510,08	170.206,14	0,28	209.408,99
Demais Subfunções	676.405,60	1.255.630,11	158.721,89	427.700,54	0,63	827.929,57	160.014,42	425.959,05	0,70	829.671,06
Normatização e Fiscalização	450.901,00	470.231,72	43.909,38	402.966,93	0,60	67.264,79	46.981,47	402.270,42	0,66	67.961,30
Planejamento e Orçamento	171.349,00	317.477,00	78.130,77	205.905,09	0,31	111.571,91	78.130,77	205.905,09	0,34	111.571,91
DEFESA NACIONAL	37.078,00	37.078,00	0,00	0,00	0,00	37.078,00	0,00	0,00	0,00	37.078,00
Defesa Terrestre	37.078,00	37.078,00	0,00	0,00	0,00	37.078,00	0,00	0,00	0,00	37.078,00
SEGURANÇA PÚBLICA	514.609,00	930.777,39	111.403,35	565.031,99	0,84	365.745,40	112.723,22	528.023,04	0,86	402.754,35
Informação e Inteligência	514.609,00	930.777,39	111.403,35	565.031,99	0,84	365.745,40	112.723,22	528.023,04	0,86	402.754,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.677.496,86	7.271.161,57	994.593,28	2.910.858,68	4,31	4.360.302,89	960.013,14	2.809.814,36	4,59	4.461.347,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.737.329,88	2.994.480,54	582.386,10	1.267.549,78	1,88	1.726.930,76	576.432,15	1.261.373,64	2,06	1.733.106,90
Assistência ao Idoso	508.991,00	224.319,00	0,00	4.518,31	0,01	219.800,69	0,00	4.518,31	0,01	219.800,69
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	106.742,00	0,00	0,00	0,00	106.742,00	0,00	0,00	0,00	106.742,00
Assistência Comunitária	3.431.176,00	3.945.620,03	412.207,18	1.638.790,79	2,43	2.306.829,24	383.580,99	1.543.922,41	2,52	2.401.697,62
SAÚDE	21.256.772,40	26.038.763,19	6.464.988,29	17.373.445,50	25,60	8.765.317,69	6.616.172,11	16.020.864,10	26,20	10.017.899,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.008.993,00	1.907.288,50	782.919,84	1.539.650,68	2,28	367.637,82	746.437,40	1.503.168,24	2,46	404.120,26
Atenção Básica	20.000.587,40	23.982.986,55	5.566.994,71	15.470.394,46	22,93	8.222.600,10	5.767.560,45	14.269.163,97	23,33	9.423.894,58
Vigilância Epidemiológica	169.102,00	340.386,14	111.549,74	250.107,57	0,37	90.278,57	96.745,26	235.303,09	0,38	105.083,05
Vigilância Sanitária	78.090,00	98.090,00	5.424,00	13.288,80	0,02	84.801,20	5.424,00	13.288,80	0,02	84.801,20
EDUCAÇÃO	31.670.423,88	35.945.387,53	7.385.943,47	22.205.863,33	32,91	13.739.524,20	7.006.880,88	21.063.324,36	34,44	14.882.063,17
Demais Subfunções	915.794,00	1.583.094,00	478.483,44	1.057.142,74	1,57	525.951,26	501.377,81	993.927,49	1,63	589.166,51
Educação de Jovens e Adultos	64.045,00	25.045,00	1.765,48	1.765,48	0,00	23.279,52	1.765,48	1.765,48	0,00	23.279,52
Educação Especial	575.348,88	515.808,88	14.992,80	333.200,82	0,49	182.608,06	14.992,80	329.250,82	0,54	186.558,06
Educação Infantil	2.059.560,00	4.476.128,73	1.323.916,98	1.653.415,77	2,45	2.821.712,96	948.126,24	1.240.000,65	2,03	3.236.128,08
Ensino Fundamental	28.055.775,00	29.346.310,92	5.568.784,77	19.160.388,52	28,39	10.185.972,40	5.540.618,55	18.498.379,92	30,25	10.847.931,00
CULTURA	619.921,94	795.716,57	44.476,23	421.989,93	0,63	373.726,64	49.403,88	395.962,18	0,65	399.754,39
Difusão Cultural	619.921,94	795.716,57	44.476,23	421.989,93	0,63	373.726,64	49.403,88	395.962,18	0,65	399.754,39
URBANISMO	7.739.476,94	10.846.182,82	2.206.418,89	5.596.276,09	5,33	7.249.907,73	765.994,80	2.073.145,95	3,39	8.773.036,87
Infra-Estrutura Urbana	2.506.063,94	2.801.898,53	24.094,96	211.846,32	0,31	2.590.060,21	4.460,00	192.213,36	0,31	2.609.685,17
Serviços Urbanos	5.233.413,00	8.044.284,29	2.182.323,93	3.384.426,77	5,02	4.659.857,52	761.534,80	1.880.932,59	3,08	6.163.351,70
HABITAÇÃO	168.540,00	128.540,00	0,00	0,00	0,00	128.540,00	0,00	0,00	0,00	128.540,00
Habitação Urbana	168.540,00	128.540,00	0,00	0,00	0,00	128.540,00	0,00	0,00	0,00	128.540,00
SANEAMENTO	182.023,00	182.023,00	0,00	0,00	0,00	182.023,00	0,00	0,00	0,00	182.023,00
Saneamento Básico Urbano	182.023,00	182.023,00	0,00	0,00	0,00	182.023,00	0,00	0,00	0,00	182.023,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.764.477,94	4.237.404,80	90.109,40	200.655,36	0,30	3.563.822,59	76.864,19	184.246,07	0,30	3.582.231,87
Controle Ambiental	642.005,94	1.228.005,94	90.108,40	200.655,36	0,30	1.027.350,59	76.864,19	184.246,07	0,30	1.043.759,87
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.414.000,00	0,00	0,00	0,00	2.414.000,00	0,00	0,00	0,00	2.414.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	122.472,00	122.472,00	0,00	0,00	0,00	122.472,00	0,00	0,00	0,00	122.472,00
AGRICULTURA	910.116,00	1.148.116,00	90.065,17	509.683,39	0,76	638.432,61	90.065,17	509.683,39	0,83	638.432,61
Administração Geral	910.116,00	910.116,00	90.065,17	509.683,39	0,76	400.432,61	90.065,17	509.683,39	0,83	400.432,61
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
INDÚSTRIA	359.552,00	640.552,00	47.655,19	154.293,46	0,23	486.258,54	38.184,54	143.857,81	0,24	496.694,19
Promoção Industrial	359.552,00	640.552,00	47.655,19	154.293,46	0,23	486.258,54	38.184,54	143.857,81	0,24	496.694,19
TRANSPORTE	379.694,94	503.358,94	0,00	20.878,74	0,03	482.480,20	0,00	20.628,74	0,03	482.730,20
Transporte Rodoviário	379.694,94	503.358,94	0,00	20.878,74	0,03	482.480,20	0,00	20.628,74	0,03	482.730,20
DESPORTO E LAZER	1.193.093,00	3.086.927,62	660.240,58	1.520.621,91	2,25	1.566.305,71	378.548,17	1.216.336,30	1,99	1.870.591,32
Desporto Comunitário	1.182.613,00	2.829.801,62	421.520,58	1.281.901,91	1,90	1.547.899,71	378.548,17	1.216.336,30	1,99	1.613.465,32
Lazer	40.280,00	257.126,00	238.720,00	238.720,00	0,35	18.406,00	0,00	0,00	0,00	257.126,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.929.221,00	1.909.221,00	304.522,60	844.516,88	1,25	1.064.704,12	261.715,28	801.709,56	1,31	1.107.511,44
Outros Encargos Especiais	940.453,00	920.453,00	261.837,55	717.640,04	1,06	202.812,96	219.030,23	674.832,72	1,10	245.620,28
Serviço da Dívida Interna	988.768,00	988.768,00	42.685,05	126.876,84	0,19	861.891,16	42.685,05	126.876,84	0,21	861.891,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.037.009,40	1.037.009,40	0,00	0,00	0,00	1.037.009,40	0,00	0,00	0,00	1.037.009,40
Reserva de Contingência	1.037.009,40	1.037.009,40	0,00	0,00	0,00	1.037.009,40	0,00	0,00	0,00	1.037.009,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.979.812,80	8.779.324,16	1.694.576,86	4.159.196,83	6,164	4.620.127,33	1.394.576,86	3.859.196,83	6,31	4.920.127,33
ADMINISTRAÇÃO	4.277.881,80	4.237.404,80	997.238,52	2.092.820,89	3,10	2.144.583,91	697.238,52	1.792.820,89	2,93	2.444.583,91
Administração Financeira	104.495,00	54.472,00	8.333,36	24.942,87	0,04	29.529,13	8.333,36	24.942,87	0,04	29.529,13
Administração Geral	4.062.151,00	4.076.286,00	971.832,61	2.016.573,01	2,99	2.059.712,99	671.832,61	1.716.573,01	2,81	2.359.712,99
Controle Interno	24.719,00	22.130,00	2.717,39	7.703,19	0,01	14.426,81	2.717,39	7.703,19	0,01	14.426,81
Demais Subfunções	37.078,80	37.078,80	7.181,80	21.433,87	0,03	15.645,13	7.181,80	21.433,87	0,04	15.645,13
Normatização e Fiscalização	28.090,00	8.090,00	1.113,70	4.178,09	0,01	3.911,91	1.113,70	4.178,09	0,01	3.911,91
Planejamento e Orçamento	21.348,00	39.348,00	6.059,66	17.990,06	0,03	21.357,94	6.059,66	17.990,06	0,03	21.357,94
DEFESA NACIONAL	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 1.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.980,01	50.728,17	47.980,01	51.029,18	51.773,89	84.191,81	49.814,82	60.199,66	49.861,11	51.682,18	51.682,69	51.682,18	631.843,52	0,00
Pessoal Ativo	47.980,01	50.728,17	47.980,01	51.029,18	51.773,89	84.191,81	49.814,82	60.199,66	49.861,11	51.682,18	51.682,69	51.682,18	631.843,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.669,81	42.682,18	40.669,81	43.948,84	43.858,52	73.871,91	41.603,35	51.891,35	42.661,15	43.124,36	43.404,85	43.124,36	532.272,39	0,00
Obrigações Patronais	7.311,20	8.045,99	7.311,20	8.080,34	7.915,37	10.319,90	8.211,47	8.308,31	8.199,96	8.477,82	8.477,84	8.477,82	100.337,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos ao Desligamento Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 e 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.980,01	50.728,17	47.980,01	51.029,18	51.773,89	84.191,81	49.814,82	60.199,66	49.861,11	51.682,18	51.682,69	51.682,18	631.843,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.386.194,72	-
(-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo – FUC - § 3º art. 14 da LCM nº 101/2017 (LRFM)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	354.240,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	28.031.954,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	**632.645,52**	**2,26**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.681.917,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.597.821,42	5,70
LIMITE LRFM (parágrafo 1º, artigo 19 da LRFM)	1.555.773,49	5,55
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.513.725,55	5,40

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS — Controlador Interno
RENAN ITO DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internas	0,00	0,00		
Externas	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	170.298,38		
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	170.298,38		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	174.736,86		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	4.438,48		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-170.298,38		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	28.386.194,72		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	28.386.194,72		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,60		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	34.063.433,66		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	30.657.090,30		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2024 as 10h e 45m.

Notas:
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atreladas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDeduções" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios forem incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS — Controlador Interno
RENAN ITO DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	28.386.194,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	28.386.194,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	6.244.962,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	5.620.466,56	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS — Controlador Interno
RENAN ITO DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.386.194,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.386.194,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.541.791,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.087.612,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.987.033,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS — Controlador Interno
RENAN ITO DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	28.031.954,72

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	632.645,52	2,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.681.917,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.597.821,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.513.725,55	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-170.298,38	-0,60
Limite definido por Resolução do Senado Federal	34.063.433,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.244.962,84	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.541.791,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.987.033,63	7,00

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS — Controlador Interno
RENAN ITO DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.029,16	72.029,16	78.861,08	77.375,57	72.361,32	107.790,77	72.997,47	79.544,45	74.258,29	78.129,92	74.545,14	74.480,07	934.253,26	0,00
Pessoal Ativo	72.029,16	72.029,16	78.861,08	77.375,57	72.361,32	107.790,77	72.997,47	79.544,45	74.258,29	78.129,92	74.545,14	74.480,07	934.253,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.987,16	60.987,16	67.442,12	66.030,72	61.269,80	92.016,97	60.077,42	71.263,16	66.216,35	66.216,35	66.256,22	66.383,78	810.156,22	0,00
Obrigações Patronais	11.042,00	11.042,00	11.418,96	11.336,85	11.091,52	15.773,80	7.920,05	8.281,29	8.041,94	11.913,57	8.288,92	8.187,88	124.897,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 e 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.029,16	72.029,16	78.861,08	77.375,57	72.361,32	107.790,77	72.997,47	79.544,45	74.258,29	78.129,92	74.545,14	74.480,07	934.253,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.742.660,05	
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	580.000,00	
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	702.650,00	
( ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	263.362,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII - VIII)	24.088.638,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	934.253,26	3,88%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.445.198,28	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.372.936,37	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.300.676,45	5,4%

ALEXANDRE APARECIDO RISSO — PRESIDENTE
MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR — CONTADOR — CRC PR -053870/O-8
JULIE ANDERSON PETTENAZZI — CONTROLADOR INTERNO

FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.840.000,00	16.759.703,48	2.127.266,85	6.855.972,70	9.903.730,70	2.181.760,12	6.733.844,48	10.025.858,92	6.339.426,44
DESPESAS CORRENTES	15.313.000,00	16.114.121,04	2.102.324,31	6.670.772,82	9.443.348,22	2.150.996,75	6.551.473,57	9.562.647,47	6.159.278,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.666.000,00	5.924.935,72	774.708,41	2.325.513,51	3.599.422,21	774.708,41	2.325.513,51	3.599.422,21	2.264.382,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.646.000,00	10.188.185,32	1.327.615,90	4.345.259,31	5.842.926,01	1.376.288,34	4.225.960,06	5.962.225,26	3.894.895,81
DESPESAS DE CAPITAL	527.000,00	645.582,36	24.942,34	185.199,88	460.382,48	30.763,37	182.370,91	463.211,45	180.141,93
INVESTIMENTOS	297.000,00	415.582,36	2.828,97	119.611,33	295.971,03	8.650,00	116.782,36	298.800,00	114.553,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	22.113,37	65.588,55	164.411,45	22.113,37	65.588,55	164.411,45	65.588,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.840.000,00	16.759.703,48	2.127.266,85	6.855.972,70	9.903.730,70	2.181.760,12	6.733.844,48	10.025.858,92	6.339.426,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 1 / 2**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.522.590,02	24.034.396,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.984.000,00	2.919.326,98
IPTU	1.430.000,00	312.718,44
ISS	1.600.000,00	1.356.825,38
ITBI	820.000,00	794.183,25
IRRF	670.000,00	359.739,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.000,00	95.860,49
Contribuições	460.000,00	244.599,27
Receita patrimonial	544.610,02	374.275,60
Aplicações Financeiras (II)	509.610,02	374.275,60
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	0,00
Transferências correntes	49.386.980,00	20.452.909,43
Cota-Parte do FPM	16.080.000,00	7.426.957,30
Cota-Parte do ICMS	16.960.000,00	5.896.848,98
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	1.030.369,66
Cota-Parte do ITR	384.000,00	19.984,84
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	82.996,43
Transferências do FUNDEB	6.470.000,00	3.324.597,03
Outras transferências correntes	8.148.980,00	2.671.155,19
Demais receitas correntes	2.147.000,00	43.285,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.147.000,00	43.285,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.012.980,00	23.660.120,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.649.606,82	2.108.721,33
Operações de Crédito (VIII)	2.320.000,00	117.661,96
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	310.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	310.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.019.606,82	1.991.059,37
Convênios	7.929.606,82	450.664,20
Outras Transferências de Capital	90.000,00	1.540.395,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.329.606,82	1.991.059,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.342.586,82	25.651.180,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.342.586,82	25.651.180,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.540.663,02	22.309.582,01	21.716.804,01	20.037.400,26	1.594.082,37	59.249,60	46.841,60
Pessoal e encargos sociais	25.571.948,01	9.055.694,69	8.831.984,37	8.636.047,12	237.392,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	101.000,00	30.893,27	30.893,27	30.893,27	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.867.715,01	13.222.994,05	12.853.926,37	11.370.459,87	1.356.689,50	59.249,60	46.841,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.439.663,02	22.278.688,74	21.685.910,74	20.006.506,99	1.594.082,37	59.249,60	46.841,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.736.368,19	2.762.852,84	2.045.644,87	1.416.933,69	203.109,36	378.396,20	378.396,20
Investimentos	13.351.368,19	2.212.814,00	1.495.606,03	866.894,85	203.109,36	378.396,20	378.396,20
Inversões financeiras	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXIV) Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXV) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.250.000,00	550.038,84	550.038,84	550.038,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.486.368,19	2.212.814,00	1.495.606,03	866.894,85	203.109,36	378.396,20	378.396,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.526.031,21	24.491.502,74	23.181.516,77	20.873.401,84	1.797.191,73	437.645,80	425.237,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.526.031,21	24.491.502,74	23.181.516,77	20.873.401,84	1.797.191,73	437.645,80	425.237,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.555.348,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.555.348,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	374.275,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.929.624,42

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2023 (a)	SALDO Junho / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.317.174,68	3.115.324,09
DEDUÇÕES (XL)	6.921.928,35	8.925.107,32
Disponibilidade de Caixa	6.921.928,35	8.925.107,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.305.101,64	11.958.735,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.992.959,16	2.457.736,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	390.214,13	575.891,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.604.753,67)	(5.809.783,23)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.205.029,56

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	464.777,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.669.806,75

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.295.531,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.749.834,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.749.834,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 **Página: 1 / 1**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	317.000,00	7.115,28	309.884,72
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	317.000,00	7.115,28	309.884,72
Alienação de Bens Móveis	310.000,00	0,00	310.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.000,00	7.115,28	(115,28)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	317.000,00	7.115,28	309.884,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	317.000,00	2.278,00	2.278,00	2.278,00	2.278,00	314.722,00
Investimentos	187.000,00	2.278,00	2.278,00	2.278,00	2.278,00	184.722,00
Inversões Financeiras	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	317.000,00	2.278,00	2.278,00	2.278,00	2.278,00	314.722,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	150.797,52	4.837,28	155.634,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **Página: 1 / 2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	67.270.000,00
Previsão Atualizada da Receita	68.172.196,84
Receitas Realizadas	26.143.117,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.749.834,37
Dotação Inicial	67.270.000,00
Créditos Adicionais	3.607.031,21
Dotação Atualizada	70.877.031,21
Despesas Empenhadas	25.072.434,85
Despesas Liquidadas	23.762.448,88
Despesas Pagas	21.454.333,95
Superávit Orçamentário	2.380.668,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.072.434,85
Despesas Liquidadas	23.762.448,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.950.910,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.408.910,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	46.408.910,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.929.624,42	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.555.348,82	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.992.959,16	58.554,01	1.797.191,73	137.213,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	472.006,50	0,00	425.237,80	46.768,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.464.965,66	58.554,01	2.222.429,53	183.982,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.476.655,16	25% / 18%	26,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.312.859,76	70%	69,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	117.661,96	2.202.338,04
Despesa de Capital Líquida	2.762.852,84	11.973.515,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	310.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.278,00	314.722,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800.363,38	15%	22,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 4**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.520.000,00	2.823.466,49
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.430.000,00	312.718,44
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	820.000,00	794.183,25
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.600.000,00	1.356.825,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	670.000,00	359.739,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.080.000,00	18.071.445,65
2.1 - Cota-parte FPM	19.720.000,00	9.283.696,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	9.283.696,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.520.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.200.000,00	7.371.061,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	103.745,47
2.4 - Cota-parte ITR	480.000,00	24.981,02
2.5 - Cota-parte IPVA	1.400.000,00	1.287.961,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.600.000,00	20.894.912,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.312.000,00	3.614.289,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.588.000,00	1.609.438,90

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.520.000,00	3.349.196,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.520.000,00	3.349.196,00
6.1.1 - Principal	6.470.000,00	3.324.597,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	24.598,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.842.000,00)	(289.692,10)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	77.670,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.670,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.426.866,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.598.012,29	3.097.765,59	2.874.372,57	2.832.160,71	223.393,02
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.838.012,29	2.312.859,76	2.312.859,76	2.274.937,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.058.012,29	1.172.025,62	1.172.025,62	1.152.330,30	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.700.000,00	1.140.834,14	1.140.834,14	1.122.607,25	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.760.000,00	784.905,83	561.512,81	557.223,16	223.393,02
10.2.1 - Educação Infantil	550.000,00	338.119,79	338.119,79	333.830,14	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	450.000,00	446.786,04	223.393,02	223.393,02	223.393,02
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[1] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.097.765,59	2.874.372,57	2.832.160,71	223.393,02	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.097.765,59	2.874.372,57	2.832.160,71	223.393,02	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.312.859,76	2.312.859,76	2.274.937,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.344.437,20	2.312.859,76	2.312.859,76	69,06
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	334.919,60	474.823,43	474.823,43	139.903,83	14,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	552.852,84	2.430.762,76	0,00	0,00	2.430.762,	2.430.762,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	552.852,84	2.430.762,76	0,00	0,00	2.430.762,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRIO A JUNHO DE 2024

IN 36/2009 - TCE — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 03º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**26.035.913,62**	**12.488.119,99**	**49,88%**
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	943.000,00	693.667,84	**73,56%**
Receita de Contribuições	247.000,00	158.813,87	**64,30%**
Receita Patrimonial	310.144,72	310.628,14	**100,16%**
Receita de Serviços	40.000,00	0,00	**0,00%**
Transferências Correntes	23.495.768,90	11.291.349,90	**48,06%**
Outras Receitas Correntes	0,00	33.660,24	**0,00%**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.962.041,07**	**1.958.008,81**	**99,79%**
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	**0,00%**
Alienação de Bens	312.000,00	204.750,00	**65,63%**
Transferências de Capital	450.041,07	1.753.258,81	**0,00%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**26.997.954,69**	**14.446.128,80**	**53,51%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 03º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**1.126.122,71**	**488.908,31**	**43%**
Pessoal e Encargos Sociais	697.500,00	309.182,74	**44%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	428.622,71	179.725,57	**42%**
DESPESAS DE CAPITAL	**143.600,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	143.600,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.269.722,71**	**488.908,31**	**39%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 03º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**97.500,00**	**6.052,05**	**6%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	**0%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	97.500,00	6.052,05	**6%**
DESPESAS DE CAPITAL	**76.600,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	76.600,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**174.100,00**	**6.052,05**	**3%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 03º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	174.100,00	6.052,05	**3%**
TOTAL	**174.100,00**	**6.052,05**	**3%**

	(e/a) %	(f/b) %
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**0,64%**	**0,04%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.868.266,00	930.440,00	815.617,19	841.400,00	860.366,42	1.628.095,31	958.838,30	870.170,73	891.147,34	1.019.079,79	879.435,24	916.389,31	11.674.935,49	0,00
Pessoal Ativo	1.036.173,21	898.302,89	811.623,01	841.400,00	834.188,23	1.597.947,11	958.838,30	870.170,73	891.147,34	1.019.079,79	879.435,24	916.389,31	11.546.795,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	920.545,61	765.707,78	696.390,02	722.215,40	716.482,49	1.369.540,84	855.523,13	775.256,68	796.636,15	890.263,03	814.843,17	820.097,12	10.153.497,06	0,00
Obrigações Patronais	115.628,20	124.594,22	115.273,39	119.246,71	118.705,74	217.407,27	103.315,17	94.914,05	94.511,21	128.816,76	64.592,07	96.292,19	1.393.297,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.579,64	0,00	3.953,26	0,00	1.660,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.599,15	14.792,81	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	30.136,26	30.136,26	0,00	0,00	30.136,26	30.136,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.502,66	240.584,76	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	252.079,46	110.725,49	21.243,96	19.669,26	20.728,26	12.027,60	57.112,97	29.203,92	36.736,46	127.072,86	45.894,45	49.376,64	626.882,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	252.866,38	97.244,37	2.762,84	436,71	1.191,03	5.896,40	23.880,55	2.930,14	19.263,86	86.334,56	11.320,16	13.682,46	488.801,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos provenientes repassados para União para pagamento de vencimento ou de qualquer outra vantagem dos servidores inativos e pensionistas (Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, art. 4º, inciso VI, alínea "a")	19.213,08	10.481,12	18.481,12	19.250,55	19.536,43	43.714,32	26.273,78	26.273,78	26.482,60	26.482,60	26.482,60	27.694,82	298.367,30	0,00
Despesas custeadas com recursos provenientes repassados para União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela EC/PEC nº 120, §§ 2º e 10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Fechadora FUNPEN 99/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (RV) = (I - II)	616.208,54	834.714,71	794.373,23	821.730,74	840.258,16	1.576.067,71	901.725,33	840.966,81	854.410,88	892.007,19	833.630,64	867.010,67	10.848.126,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.742.680,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	580.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	702.650,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	283.352,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.086.638,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II a + III b)	10.848.126,07	45,04%
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.008.784,55	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.356.445,32	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.700.106,09	48,6%

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.645.000,00	24.365.797,80	3.689.355,71	11.399.625,69	86,52	12.966.162,20	3.611.471,52	10.041.297,28	91,23	14.324.496,52
ADMINISTRAÇÃO	3.797.000,00	3.978.024,59	653.769,38	2.141.465,34	16,25	1.837.139,55	642.154,02	1.936.213,30	17,61	2.040.811,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.113.000,00	3.294.424,59	529.913,78	1.798.591,04	13,65	1.494.833,55	518.156,42	1.596.310,80	14,50	1.698.185,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	405.000,00	415.200,00	76.054,51	202.645,49	1,54	212.559,51	76.054,51	202.645,49	1,84	212.559,51
CONTROLE INTERNO	129.000,00	129.000,00	27.291,51	75.746,52	0,57	53.253,48	27.291,51	75.746,52	0,69	53.253,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	140.000,00	140.000,00	20.609,58	63.507,29	0,48	76.492,71	20.609,58	63.507,29	0,58	76.492,71
DEFESA NACIONAL	99.000,00	99.000,00	15.424,66	41.088,66	0,31	57.911,34	15.424,66	41.088,66	0,37	57.911,34
DEFESA TERRESTRE	99.000,00	99.000,00	15.424,66	41.088,66	0,31	57.911,34	15.424,66	41.088,66	0,37	57.911,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.000,00	1.214.722,71	148.736,26	469.135,53	3,56	745.587,18	137.941,63	443.181,65	4,03	771.541,06
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	91.000,00	174.100,00	3.682,47	6.052,05	0,05	168.047,95	4.682,22	6.852,05	0,06	168.047,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.021.000,00	1.040.622,71	142.935,79	463.073,48	3,51	577.549,23	133.438,51	437.129,60	3,97	603.493,11
SAÚDE	6.379.500,00	6.435.322,15	803.979,08	2.849.111,51	21,62	3.586.210,64	927.212,41	2.707.120,80	24,59	3.728.201,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	59,79	1.309,40	0,01	4.190,60	59,79	1.309,40	0,01	4.190,60
ATENÇÃO BÁSICA	6.234.000,00	6.289.822,15	783.654,15	2.778.857,53	21,09	3.510.964,62	906.897,48	2.636.884,92	23,96	3.652.937,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	121.000,00	121.000,00	20.265,14	57.634,08	0,44	63.365,92	20.265,14	57.634,08	0,52	63.365,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.000,00	19.000,00	0,00	11.310,50	0,09	7.689,50	0,00	11.310,50	0,10	7.689,50
EDUCAÇÃO	4.784.000,00	4.904.720,42	690.145,68	2.581.242,44	19,59	2.273.480,58	707.840,26	2.387.570,17	21,70	2.407.145,25
ENSINO FUNDAMENTAL	3.397.000,00	3.252.700,00	511.369,34	1.637.309,20	12,43	1.615.390,80	521.419,05	1.593.439,36	14,48	1.659.260,64
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	(200,00)	45.800,00	0,35	54.200,00	8.000,09	20.400,00	0,19	79.600,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.258.000,00	1.466.020,42	178.976,66	898.083,24	6,82	567.940,18	257.629,41	783.730,81	7,12	682.289,61
EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
CULTURA	668.000,00	669.400,00	23.739,40	181.119,52	1,37	488.280,48	26.536,49	179.947,52	1,63	489.452,48
DIFUSÃO CULTURAL	668.000,00	669.400,00	23.739,40	181.119,52	1,37	488.280,48	26.536,49	179.947,52	1,63	489.452,48
URBANISMO	1.653.500,00	2.417.000,00	733.977,02	1.549.975,47	11,76	867.218,36	496.049,19	960.784,55	7,97	1.550.389,27
INFRA ESTRUTURA URBANA	575.500,00	1.337.350,92	620.696,54	979.696,36	7,37	366.703,46	308.166,16	328.849,49	2,91	1.016.544,34
SERVIÇOS URBANOS	1.078.000,00	1.079.700,00	212.981,08	570.185,11	4,40	509.514,89	187.883,03	545.935,07	4,96	533.764,93
HABITAÇÃO	719.000,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	719.000,00
HABITAÇÃO URBANA	719.000,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	719.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	939.000,00	1.013.000,00	150.749,29	555.566,72	4,22	457.433,28	174.875,04	517.914,64	4,71	495.085,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	933.000,00	1.008.000,00	150.749,29	555.566,72	4,22	452.433,28	174.875,04	517.914,64	4,71	490.085,36
AGRICULTURA	561.000,00	724.313,87	52.752,38	309.697,88	2,35	414.615,99	51.452,78	306.700,32	2,79	417.613,55
ABASTECIMENTO	533.000,00	533.000,00	52.752,38	146.384,01	1,11	386.615,99	51.452,78	143.385,43	1,30	389.613,55
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.000,00	174.313,87	0,00	163.313,87	1,24	11.000,00	0,00	163.313,87	1,48	11.000,00
ENERGIA	262.000,00	581.086,50	327.767,53	414.965,50	3,15	166.121,01	256.531,02	336.321,96	3,06	244.764,54
ENERGIA ELÉTRICA	262.000,00	581.086,50	327.767,53	414.965,50	3,15	166.121,01	256.531,02	336.321,96	3,06	244.764,54
TRANSPORTE	58.000,00	63.000,00	0,00	5.000,00	0,04	53.000,00	0,00	5.000,00	0,05	53.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	53.000,00	53.000,00	0,00	5.000,00	0,04	48.000,00	0,00	5.000,00	0,05	48.000,00
DESPORTO E LAZER	156.000,00	156.000,00	33.461,09	78.435,10	0,60	77.564,90	34.051,05	78.435,10	0,71	77.564,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	156.000,00	156.000,00	33.461,09	78.435,10	0,60	77.564,90	34.051,05	78.435,10	0,71	77.564,90
ENCARGOS ESPECIAIS	1.154.500,00	1.154.500,00	57.151,96	222.911,11	1,69	931.588,89	57.151,96	222.911,11	2,03	931.588,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.154.500,00	1.154.500,00	57.151,96	222.911,11	1,69	931.588,89	57.151,96	222.911,11	2,03	931.588,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.365.000,00	2.343.000,00	121.919,76	1.775.870,45	13,46	567.129,55	391.919,76	965.870,45	8,77	1.377.129,55
TOTAL III = (I + II)	25.010.000,00	26.708.797,80	3.811.275,47	13.175.496,05	100,00	13.533.291,75	4.003.391,28	11.007.167,73	100,00	15.701.630,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VIII)	**23.312.539,31**	**25.162.680,05**
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VI/VII)	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.218.958,65**	**5.663.389,61**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.697.062,78**	**5.097.050,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II — Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.500.000,00	27.335.223,56	5.773.944,40	21,12	14.446.128,80	52,85	12.889.094,76
RECEITAS CORRENTES	24.988.000,00	25.054.095,56	4.614.256,77	18,42	12.488.119,99	49,84	12.565.975,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	943.000,00	943.000,00	299.296,61	31,74	693.667,84	73,56	249.332,16
IMPOSTOS	866.000,00	866.000,00	268.877,70	31,05	639.593,16	73,86	226.406,84
TAXAS	77.000,00	77.000,00	30.418,91	39,51	54.074,68	70,23	22.925,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	247.000,00	247.000,00	56.017,98	22,68	158.813,87	64,30	88.186,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	247.000,00	247.000,00	56.017,98	22,68	158.813,87	64,30	88.186,13
RECEITA PATRIMONIAL	304.472,00	310.145,40	100.993,70	32,56	310.628,14	100,16	(482,74)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	304.472,00	310.145,40	100.993,70	32,56	310.628,14	100,16	(482,74)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.453.528,00	23.513.950,16	4.131.735,45	17,57	11.291.349,90	48,02	12.222.600,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.721.581,60	18.763.133,34	3.196.951,44	17,04	8.525.063,68	45,44	10.238.069,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.113.946,40	3.132.816,82	644.569,79	20,57	1.873.344,21	59,80	1.259.472,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00	4.000,00	2.125,50	53,14	6.504,88	162,62	(2.504,88)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.614.000,00	1.614.000,00	288.088,72	17,85	886.437,13	54,92	727.562,87
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	26.213,03	0,00	33.660,24	0,00	(33.660,24)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	26.191,85	0,00	33.639,05	0,00	(33.639,05)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	21,18	0,00	21,18	0,00	(21,18)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.512.000,00	2.281.128,00	1.159.687,63	50,84	1.958.008,81	85,84	323.119,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	312.000,00	312.000,00	204.750,00	65,62	204.750,00	65,62	107.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	312.000,00	312.000,00	204.750,00	65,62	204.750,00	65,62	107.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	769.128,00	954.937,63	124,16	1.753.258,81	227,95	(984.130,81)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	12.729,03	0,00	0,00	205.205,41	1.612,11	(192.476,38)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	756.398,97	954.937,63	126,25	1.548.053,40	204,66	(791.654,43)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

| RECEITAS | Previsão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — **Página: 1 / 4**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	866.000,00	639.593,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	76.000,00	44.545,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	112.000,00	55.306,01
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	175.000,00	109.002,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	503.000,00	430.739,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.983.160,00	11.313.055,74
2.1 - Cota-parte FPM	21.189.477,00	9.279.241,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.889.477,00	9.279.241,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.163.683,00	1.719.034,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	24.199,12
2.4 - Cota-parte ITR	180.000,00	5.552,70
2.5 - Cota-parte IPVA	410.000,00	285.027,61
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.849.160,00	11.952.648,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.736.632,00	2.262.611,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) - 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.725.658,00	725.551,08

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.620.000,00	889.911,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.620.000,00	889.911,80
6.1.1 - Principal	1.614.000,00	886.437,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	3.474,67
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(3.122.632,00)	(1.376.174,02)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.249,01
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.249,01
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	931.160,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.608.500,00	900.732,80	900.732,80	900.732,80	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.603.500,00	900.712,40	900.712,40	900.712,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	459.000,00	309.655,48	309.655,48	309.655,48	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.144.500,00	591.056,92	591.056,92	591.056,92	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.000,00	20,40	20,40	20,40	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.000,00	20,40	20,40	20,40	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2023 (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	900.732,80	900.732,80	900.732,80	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900.732,80	900.732,80	900.732,80	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	900.712,40	900.712,40	900.712,40	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	622.938,26	900.712,40	900.712,40	101,21
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	88.991,18	(10.821,00)	(10.821,00)	0,00	(1,22)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	149.746,69	596.734,08	0,00	0,00	596.734,08	596.734,08
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	149.746,69	596.734,08	0,00	0,00	596.734,08	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.177.823,69	1.460.348,93	1.315.164,76	1.254.883,92	145.184,17
20.1 - Educação Infantil	1.039.623,69	588.281,60	474.283,87	458.622,40	113.997,73
20.2 - Ensino Fundamental	2.102.200,00	872.067,33	840.880,89	796.261,52	31.186,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.250.700,00	1.463.144,65	1.431.958,21	1.387.338,84	31.186,44
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.250.700,00	1.463.144,65	1.431.958,21	1.387.338,84	31.186,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.315.164,76
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.262.611,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.577.775,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.988.162,22	3.577.775,91	29,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE6	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	122.615,18	17.153,75	70.809,62	0,00	51.805,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	121.168,76	17.153,75	70.809,62	0,00	50.359,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.446,42	0,00	0,00	0,00	1.446,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.000,68	172.659,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	177.000,00	139.912,95
31.1.1 - Salário-Educação	118.000,00	62.123,15
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	43.000,00	20.257,03
31.1.4 - PNATE	16.000,00	3.440,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	54.092,77
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,68	661,08
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	121.000,00	32.085,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	325.399,73	310.650,16	297.570,06	288.719,81	13.080,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	76.399,73	42.969,03	42.622,33	42.622,33	346,70
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	249.000,00	267.681,13	254.947,73	246.097,48	12.733,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.213.723,42	2.717.234,72	2.533.570,45	2.464.439,36	183.664,27
33.1 - Despesas Correntes	4.899.723,42	2.547.093,09	2.467.556,22	2.398.425,13	79.536,87
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.188.700,00	1.670.203,54	1.670.203,54	1.659.106,29	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.675.023,42	876.889,55	797.352,68	739.318,84	79.536,87
33.2 - Despesas de Capital	314.000,00	170.141,63	66.014,23	66.014,23	104.127,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	314.000,00	170.141,63	66.014,23	66.014,23	104.127,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	39.432,18	41.455,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	889.911,80	62.123,15
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	900.732,80	56.717,30
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.611,18	46.861,68
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.611,18	46.861,68

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

CRISOGONO MOLEITO E SILVA JUNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANA GONÇALVES DANTAS — CONTADORA CRC 1SP259841/O-0
LEIDE CORDEIRO NINELO — TESOUREIRA
CLENIO SOARES — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últ. 12 meses)	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.084.715,97	2.711.157,94	3.071.433,72	3.218.689,49	3.580.324,86	4.982.762,37	5.233.196,15	3.708.131,66	3.243.457,36	3.125.198,82	3.043.197,42	3.045.010,22	41.687.058,79	41.821.255,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.882,38	386.216,42	172.883,09	137.958,30	166.061,34	249.142,90	129.317,29	268.499,21	385.559,01	185.549,91	179.256,19	207.657,21	2.647.963,25	3.280.000,00
IPTU	36.621,01	41.618,04	26.717,38	19.068,76	21.784,40	18.733,84	17.979,37	78.370,76	155.013,53	45.945,82	39.836,40	38.256,23	539.905,54	790.000,00
ISS	27.135,95	27.269,56	25.861,16	28.425,31	32.726,42	32.551,17	24.106,31	24.706,71	39.973,25	23.911,95	36.881,21	34.789,56	368.604,24	520.000,00
ITBI	10.690,00	224.061,51	34.561,87	9.236,26	10.363,11	45.094,23	8.650,00	18.004,43	9.256,90	9.347,28	11.554,40	4.090,23	414.908,22	570.000,00
IRRF	57.023,51	66.317,91	63.396,14	66.574,06	83.383,35	115.150,05	60.349,77	72.814,85	70.956,41	68.362,20	72.635,72	83.342,30	882.106,02	730.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.424,31	26.949,40	20.346,68	14.653,91	17.804,31	17.622,61	18.231,84	74.522,46	110.358,92	37.984,06	20.358,46	27.378,89	443.638,25	670.000,00
Contribuições	129.637,17	112.897,57	117.022,75	114.475,80	119.133,32	196.427,82	52.768,22	143.247,89	149.728,89	139.914,30	140.985,43	141.617,71	1.557.861,07	1.315.000,00
Receita Patrimonial	190.274,74	101.595,06	81.975,47	94.814,36	501.903,97	632.969,02	118.134,73	166.747,51	118.642,73	99.453,45	287.423,04	106.938,06	2.508.802,74	2.098.648,78
Receitas Imobiliárias	190.274,74	94.835,72	80.259,12	94.814,36	500.897,45	502.794,94	118.110,35	165.507,95	117.394,17	99.403,45	284.977,74	90.693,77	2.345.003,74	2.053.648,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.719,34	1.716,35	0,00	1.043,54	130.165,08	0,00	1.239,56	1.250,55	0,00	2.445,30	15.415,13	155.397,85	45.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.470,86	4.993,93	3.394,52	2.771,50	1.492,92	1.087,78	5.032,72	2.442,14	1.638,89	5.866,34	8.756,41	7.951,76	50.877,77	160.500,00
Transferências Correntes	2.570.456,66	2.094.555,94	2.676.145,96	2.863.659,59	2.911.364,39	3.832.531,73	2.902.808,84	3.128.018,06	2.585.652,35	2.692.730,50	3.260.056,44	3.363.480,20	34.835.579,76	34.927.116,96
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.441,05	1.122.160,76	1.044.736,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.319.005,86	1.558.514,26	1.652.107,79	17.684.410,98	18.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	423.036,57	443.476,62	660.321,08	494.663,77	458.805,07	658.960,69	474.175,05	430.116,16	459.623,99	554.115,31	457.769,39	473.103,65	5.808.373,46	6.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.387,99	15.990,24	15.055,69	14.438,87	6.627,00	14.945,65	197.861,20	88.434,86	88.044,82	78.320,59	71.996,59	23.160,74	632.262,25	850.000,00
Cota-Parte do ITR	344,66	175,91	19.440,83	322.445,66	43.789,98	38.869,70	25.380,21	32.115,51	6.333,48	520,06	539,05	1.837,33	490.792,18	350.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.326,90	3.851,36	4.991,39	5.576,04	4.568,86	4.974,08	5.874,50	6.109,81	7.177,92	6.207,44	6.533,57	8.209,86	68.401,73	100.000,00
Transferências do FUNDEB	267.617,39	306.727,57	279.398,05	333.601,90	324.744,74	413.583,56	451.530,31	369.652,36	325.577,52	345.785,19	389.977,99	302.362,99	4.110.559,57	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	229.072,76	200.873,19	774.778,15	648.159,64	718.325,36	520.560,05	260.848,04	177.177,86	438.012,77	389.785,05	780.697,91	904.490,64	6.043.779,59	4.227.116,96
Outras Receitas Correntes	2.786,16	11.319,02	18.098,93	4.789,94	331,92	10.612,12	5.187,63	1.176,85	2.252,30	1.823,12	689,91	15.994,44	74.972,34	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	501.537,39	447.197,05	391.268,59	482.489,00	889.135,74	1.031.156,38	484.102,03	697.755,61	490.057,34	492.654,12	708.172,37	534.036,61	7.149.563,05	7.651.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	74.782,54	74.193,66	73.457,97	73.295,82	74.066,24	144.663,85	1.359,48	81.690,62	81.822,88	80

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.538.095,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.190.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.348.095,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.335.695,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.802.125,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.334.366,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANA GONÇALVES DANTAS – CONTADORA CRC 1SP259841/O-0
LEIDE CORDEIRO NINELO – TESOUREIRA
CLENIO SOARES – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.616.000,00	56.997,14
Receita de Contribuições dos Segurados	665.000,00	0,00
Ativo	650.000,00	0,00
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	5.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.555.000,00	24.892,96
Ativo	1.555.000,00	24.892,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.946.000,00	32.104,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.946.000,00	32.104,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	350.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.266.000,00**	**56.997,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	4.080.000,00	2.007.591,28	2.007.591,28	2.007.591,28	0,00
Aposentadorias	3.500.000,00	1.715.044,59	1.715.044,59	1.715.044,59	0,00
Pensões por Morte	580.000,00	292.546,69	292.546,69	292.546,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	171.000,00	8.110,80	8.110,80	8.110,80	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	71.000,00	8.110,80	8.110,80	8.110,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.251.000,00**	**2.015.702,08**	**2.015.702,08**	**2.015.702,08**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**15.000,00**	**-1.958.704,94**	**-1.958.704,94**	**-1.958.704,94**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	131.730,55
Investimentos e Aplicações	16.421.255,41
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	129.934,93
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.795,62
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.932.542,16
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.932.542,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	**0,00**	**1.932.542,16**	**1.932.542,16**	**1.932.542,16**	

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANA GONÇALVES DANTAS – CONTADORA CRC 1SP259841/O-0
LEIDE CORDEIRO NINELO – TESOUREIRA
CLENIO SOARES – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.538.095,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.348.095,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.348.095,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.502.987,56	40,49
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.007.971,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.107.573,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.207.174,53	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.110.030,25	-21,32
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.017.714,90	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.336.581,07	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.335.695,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.334.366,70	7,00

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANA GONÇALVES DANTAS – CONTADORA CRC 1SP259841/O-0
LEIDE CORDEIRO NINELO – TESOUREIRA
CLENIO SOARES – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**258.587,28**	**522.261,43**	**519.317,57**	**0,00**	**261.531,14**	**517.471,01**	**1.581.245,62**	**1.588.732,91**	**1.483.117,38**	**0,00**	**615.599,25**	**877.130,39**
PODER EXECUTIVO	258.587,28	522.261,43	519.317,57	0,00	261.531,14	517.471,01	1.581.245,62	1.588.732,91	1.483.117,38	0,00	615.599,25	877.130,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**242.002,02**	**1.025.159,21**	**139.474,85**	**0,00**	**1.927.525,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.927.525,38**
PODER EXECUTIVO	242.002,02	1.025.159,21	139.474,85	0,00	1.927.525,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.525,38
TOTAL (III) = (I + II)	**500.589,30**	**2.547.459,64**	**658.992,42**	**0,00**	**2.189.056,52**	**517.471,01**	**1.581.245,62**	**1.588.732,91**	**1.483.117,38**	**0,00**	**615.599,25**	**2.804.655,77**

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANA GONÇALVES DANTAS – CONTADORA CRC 1SP259841/O-0
LEIDE CORDEIRO NINELO – TESOUREIRA
CLENIO SOARES – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.336.255,64	17.626.155,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.280.000,00	1.355.838,82
IPTU	790.000,00	375.392,11
ISS	520.000,00	194.447,59
ITBI	570.000,00	60.903,24
IRRF	730.000,00	428.261,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	296.834,63
Contribuições	650.000,00	372.927,72
Receita Patrimonial	318.640,78	476.501,98
Aplicações Financeiras (II)	273.640,78	455.751,44
Outras Receitas Patrimoniais	45.000,00	20.750,54
Transferências Correntes	29.887.114,86	15.362.104,72
Cota-Parte do FPM	15.380.000,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	5.440.000,00	2.279.287,99
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	438.253,48
Cota-Parte do ITR	280.000,00	53.380,57
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	32.090,52
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	2.184.686,36
Outras Transferências Correntes	4.227.114,86	2.951.012,24
Demais Receitas Correntes	200.500,00	58.782,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.500,00	58.782,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.062.614,86	17.170.404,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.670.000,00	1.971.944,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.780.000,00	420.335,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.215.672,14	2.494.022,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.165.672,14	2.494.022,13
Convênios	13.315.672,14	1.632.127,72
Outras Transferências de Capital	1.850.000,00	861.894,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.215.672,14	2.494.022,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.948.287,00	21.636.370,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.278.287,00	19.664.426,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.811.716,26	14.401.674,18	14.045.923,66	12.508.318,93	567.107,42	386.819,63	383.204,10
Pessoal e Encargos Sociais	16.162.634,03	7.058.098,97	7.042.796,45	6.736.230,45	101.899,57	4.963,76	4.963,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.639.082,23	7.343.575,21	7.003.127,21	5.772.088,48	465.207,85	381.855,87	378.240,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.801.716,26	14.401.674,18	14.045.923,66	12.508.318,93	567.107,42	386.819,63	383.204,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.450.000,00	2.007.602,08	2.007.602,08	2.007.602,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.951.679,10	7.564.762,55	2.449.609,03	1.652.906,63	91.885,00	1.201.913,28	1.099.913,28
Investimentos	17.911.679,10	6.454.472,47	1.339.318,95	542.616,55	91.885,00	1.201.913,28	1.099.913,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.040.000,00	1.110.290,08	1.110.290,08	1.110.290,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.911.679,10	6.454.472,47	1.339.318,95	542.616,55	91.885,00	1.201.913,28	1.099.913,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**54.263.395,36**	**22.863.748,73**	**17.392.844,69**	**15.058.537,56**	**658.992,42**	**1.588.732,91**	**1.483.117,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.813.395,36	20.856.146,65	15.385.242,61	13.050.935,48	658.992,42	1.588.732,91	1.483.117,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.435.723,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.471.381,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	435.751,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.907.132,60**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.224.212,29	4.966.873,87
DEDUÇÕES (XL)	7.208.975,50	9.130.185,83
Disponibilidade de Caixa	7.208.975,50	9.130.185,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.096.808,70	13.792.953,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.848.048,94	4.628.979,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.784,26	33.788,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.984.763,21	-4.163.311,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.178.548,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.780.930,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.959.478,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.523.727,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.313.467,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.313.467,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CRISOGONO MOLETO E SILVA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANA GONÇALVES DANTAS – CONTADORA CRC 1SP259841/O-0
LEIDE CORDEIRO NINELO – TESOUREIRA
CLENIO SOARES – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 190/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 29/07/2024 as férias do funcionário THIAGO JOSÉ BATISTA, portador do CPF. Nº ***.846.959-**– PR, a qual foi concedida através da portaria n°169/2024 de 05/07/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE JULHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 191/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **GIZELDA APARECIDA MARQUEZONI,** CPF ***.865.949-**, lotada como Zeladora, compreendido no período de 29/07/2024 a 27/08/2024 referentes ao período aquisitivo de 03/06/2022 até 03/06/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE JULHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 192/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Nomear a Sra. **Camila Hernades Rodrigues Preti**, CPF ***.337.209-**, como fiscal do Convênio 001/2024, que tem por objeto a aquisição e instalação de equipamento turístico do tipo letreiro no município de Ourizona.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE JULHO DE 2024

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FAIXA DO CONTRATO.

CONTRATO:.....**Nº 24/2022**

TOMADA DE PREÇO:..Nº **06/2023**

CONTRATANTE:.....**Prefeitura Municipal de Colorado (PR);**

CONTRATADA:..... **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETIVO:..... **O presente 1º Termo Aditivo de supressão de valor da** Recapeamento asfaltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 15.322,86m² incluindo execução de serviço preliminares, revestimento, serviços urbanização e sinalização de transito.

DA SUPRESSAO: Suprimir e alterar a Clausula Segunda do contrato originário, reduzindo, do valor total, onde após a revisão foram suprimidos, tendo uma redução do valor de R$ 68.314,43 (sessenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Rua Minas Gerais: 6,00 rampas modelo tipo 04
Rua Mario Divino Paião: 3,00 rampas modelo tipo 04
Rua Vitorio Thome: 3,00 rampas modelo prefeitura/recape
Rua Rafaine Pedro: 4,00 rampas modelo prefeitura/recape
Rua Valdemar Peixoto Guimarães: 4,00 rampas modelo prefeitura/recape
Rua Ézio Longuini: 7,00 rampas modelo prefeitura/recape, 32,40m de calçada, a calçada já havia sido feita pelo proprietário do imóvel.
Rua Sebastião Rodero; 7,00 rampas modelo prefeitura/recape
Rua Soldado Nunes: 4,00 rampas modelo prefeitura/recape
Rua Luiza S. Giocomini: 2,00 rampas modelo prefeitura/recape

As rampas tiveram que ser glosadas devido a impossibilidade de execução nos trechos onde foram projetadas devido a existência de árvores, poste, bocas-de-lobo e Pvs de esgoto.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO
O tipo de faixa a ser substituído é de Faixa C DER_PR para a Faixa D DER_PR, tendo em vista que a faixa previamente contratada não é adequada para o tipo de recape previsto, devido a espessura do asfalto e a camada de reperfilamento da obra e para melhor adequação ao projeto

Colorado (PR), 24 de julho de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024
FOMENTO 14/2024

CONTRATO: Nº 311/2024.
INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE - CNPJ: 78.092.517/0001-45.

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE VAAF-MIN PARA O ANO DE 2023 NO AMBITO DO FUNDEB MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DESTINADO À EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 461.808,84 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.12.361.0010.2.016-Desenvolvimento do fundeb no ensino fundamental - Reduzido 198 – Desdobramento: 3.3.0.39.50.99 – Descrição: INSTITUIÇÃO DE CARATER EDUCACIONAL.

Colorado – PR, 29 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 175/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamento no Art. 122, parágrafo 1º da Lei Municipal 1001/2011.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MARIA CELIA FERRARI",** portadora da cédula de identidade RG. 5.472.328-8/PR, **matricula n°. 204** lotada no Departamento de saúde no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (Trinta) dias de licença em virtude do tratamento de saúde de sua mãe JOSEFA AVELINO LEITE DA SILVA, conforme atestado médico protocolado sob o n°. 5724 de 29 de julho de 2024.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).....

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 076/2024

DATA: 29 DE JULHO DE 2024

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS-MÉDICAS realizadas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericias-médicas, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 101 da Lei Municipal 1248 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	PERÍODO
Adriana Cristina Aguilar	Fiscal de Tributos	De 04/07/2024 a 03/08/2024
Eliane Valério da Silva	Aux. Administrativo	De 26/06/2024 a 26/01/2025
Gilvania Soares da Silva	Agente de Serviços Gerais	De 17/07/2024 a 17/07/2025
Jose Divino de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	De 02/07/2024 a 01/09/2024
Levi Bezerra de Oliveira	Motorista	De 05/07/2024 a 05/09/2024
Rosilaine Paula Martins	Professora	De 22/07/2024 a 22/10/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 29 de julho de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, **CONTRATADO: Flowmarfe Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.245.069/0001-52, com sede na Rua Central, 615 – Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP: 60.864-205, Telefone: (85) 9.88798763, E-Mail: licitacao@flowmarfe.com.br, neste ato representado por Marcus Joel De Lima Silva, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 039/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de 01 biodigestor de pequeno porte visando atender as necessidades do convênio ITAIPU MAIS QUE ENERGIA entre esta municipalidade e a entidade mencionada, objeto do Instrumento de Repasse nº 4106704/2023, município de Cruzeiro do Sul , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Quant	Unid.	Descrição/Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	40123	01	Unid.	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE de acordo com os seguintes requisitos técnicos: • Volume do tanque de gás de 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor de 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material de lona de Polietileno com proteção UV; • Fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado; Garantia de no mínimo 12 meses.	13.583,68	13.583,68
Total.....						**R$ 13.583,68**

– DA VIGÊNCIA:29/07/2025
– DO VALOR: R$ 13.583,68(treze mil, quinhentos oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRÃO
739 08.001.12.361.0010.2.034.4.4.90.52.00.0 31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
– FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR 29 de julho 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Flowmarfe Fabr. Apar. e Equip.de Med. e Contr. Ltda.
contratado

Alan Carlos Martelócio
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
MENOR PREÇO ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO,** a **Contratação de Empresa para a aquisição de 01 biodigestor de pequeno porte visando atender as necessidades do convênio ITAIPU MAIS QUE ENERGIA entre esta municipalidade e a entidade mencionada, objeto do Instrumento de Repasse nº 4106704/2023, e de acordo com as especificações no Termo de Referência,** conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA – CNPJ: 15.245.069.0001-52, com sede na Rua Central, N° 615, CEP: 60.864-205, Cajazeiras, Estado do Ceará, qual apresentou o valor de **R$ 13.583,68 (Treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Cruzeiro do Sul, 29 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN
A conformidade com o assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 40/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: E. D. MOREIRA & CIA LTDA **CNPJ nº** 08.038.915/0001-06
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE VAN ULTILIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 14.062,50 (quatorze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 251 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0 Red. 252 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 29 de julho de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 40/2024

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	E. D. MOREIRA & CIA LTDA	08.038.915/0001-06	**R$ 14.062,50**

Paranapoema-PR, aos 29 de julho de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

DISPENSA Nº 046/2024.

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da aquisição de materiais permanentes para apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial ás famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade: primeira infância de acordo com a deliberação n°47/2022-CEDCA/PR, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, ínscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É Dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÁS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE: PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO N°47/2022-CEDCA/PR.

CONTRATADO: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME.

CNPJ:02.632.978/0001-00
VALOR: R$4.130,00(QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

CONTRATADA: M. A. A. GOMES LTDA

CNPJ: 05.192.682/0001-03

VALOR: 870,00(OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

CONTRATADO: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL.

CNPJ: 44.265.382/0001-50

VALOR: R$ 2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 29 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2024.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do Edital da Dispensa nº 047/2024, publicado no jornal a sua Manifestação de Interesse no o regional nº 3752 em 28/07/2024, página 15, da referida data.

Onde se lê:

7.4 VIGÊNCIA: 03 (três) meses

1.2.1 ... Execução de 12 (doze) meses...

Leia-se:

7.4 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

1.2.1 ... Execução de 180 (cento e oitenta) dias...

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado-Pr, 29 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito